Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 18 de Outubro de 2024 • Diario Municipal de Goiás • ANO XIII | Nº 3223

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

Processo Administrativo nº 6905/2024

OBJETO: Constitui objeto deste Termo o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de bens permanentes em conformidades e especificações constantes do termo de referência para unidades escolares do Município.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, as empresas;

ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, com inscrição no **CNPJ** sob o nº 48.529.824/0001-80, com endereço a Rua Ubaldino do Amaral, Nº 927, **Alto da Rua XV, CEP: 80.045-150, Curitiba, Estado do Paraná,** a importância de **R$ 34.043,25** (Trinta e quatro mil e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos).

CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 41.948.354/0001-40, com endereço a Setor das Habitações Coletivas Sul Cruzamento 516, Bloco B, Pavimento 1, Parte C031, **Asa Sul, CEP: 70.381-525, Brasília, Distrito Federal**, a importância de **R$ 81.835,80** (Oitenta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

CMV COMERCIO LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 11.510.175/0001-65, com endereço a Avenida Perimetral, Q.: 86, L.: 336, Sala 03, **Setor Coimbra, CEP: 74.535-150, Brasília, Distrito Federal**, a importância de **R$ 16.839,96** (Dezesseis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).

D R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 23.276.468/0001-09, com endereço a Avenida Presidente Kennedy, Q.: 01, L.: 15, **Leonor Lina da Luz**, **CEP: 76.330-000, Jaraguá, Estado de Goiás**, a importância de **R$ 147.652,20** (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 45.740.175/0001-73, com endereço a Rua Candido Amaro Damásio, **Jardim Cidade de Florianópolis**, **CEP: 88.111-110, São José, Estado de Santa Catarina**, a importância de **R$ 4.919,40** (Quatro mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 12.308.936/0001-63, com endereço a Rua Bom Jesus de Iguape, **Hauer**, **CEP: 81.610-040, Curitiba, Estado do Paraná**, a importância de **R$ 2.983,70** (Dois mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta centavos).

LAGUNA ESPORTE LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 52.307.066/0001-22, com endereço a Avenida Marcos José de Leão, **Setor Central, CEP: 95.770-000, Feliz, Estado do Rio Grande do Sul**, a importância de **R$ 33.414,85** (Trinta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 48.277.417/0001-22, com endereço a Rua Vicente Soares da Costa, **Jardim Primavera, CEP: 02.755-000, São Paulo, Estado de São Paulo**, a importância de **R$ 20.000,00** (Vinte mil reais).

MONICA REGINA DE MELLO FARIA LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 17.353.208/0001-97, com endereço a Rua Maria Augusta da Silva, **Atuba, CEP: 82.630-300, Curitiba, Estado do Paraná**, a importância de **R$ 3.580,70** (Três mil, quinhentos e oitenta reais e setenta centavos).

SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 30.090.475/0001-87, com endereço a Rua Dona Florinda, **Jardim das Rosas, CEP: 74.484-706, Goiânia, Estado de Goiás**, a importância de **R$ 6.693,50** (Seis mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

SJS EQUIPAMENTOS LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 48.462.984/0001-59, com endereço a Rua Touro, **Jardim Iririú, CEP: 89.224-019, Joinville, Estado de Santa Catarina**, a importância de **R$ 4.599,52** (Quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 18.912.500/0001-65, com endereço a Rua Nicolau Malyz, **Loteamento Malyz, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe, Estado do Rio grande do Sul**, a importância de **R$ 4.187,70** (Quatro mil, cento e oitenta e sete reais e setenta centavos).

WEBMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, com inscrição no **CNPJ** nº 41.105.485/0001-65, com endereço a Avenida Brasil, **Setor Central, CEP: 76.300-000, Ceres, Estado de Goiás**, a importância de **R$ 5.488,00** (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 366.238,58** (Trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 11 de outubro de 2024.

DIONIZIO FERREIRA COELHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:5150B1B6

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2024

Contratante: O Município de São Francisco de Goiás, CNPJ: 02.468.437/0001-80. **Contratada**: Elo Construções LTDA, CNPJ: 02.884.918/0001-76. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação da Escola Municipal Padre Humberto Dunkel – Etapa 1 do Município de São Francisco de Goiás. **Contrato**: 037/2024; **Prazo de Execução**: 120 dias. **Valor do Contrato:** R$ 119.924,18 (Cento e dezenove mil, novecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos). A Fonte dos Recursos Estaduais, com código orçamentário: **11.12.361.0403.1.023.4.4.90.51, Emenda Parlamentar: 1027/2022, Processo: 202300006006444**. A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 17 de outubro de 2024.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:DA98405D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás, através da Agente de Contratação, torna público que no dia **31/10/2024 às 09:00h**, em sessão pública no sitio eletrônico **https:bnc.org.br**, na forma da Lei n° 14.133/21 será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO (SRP)**, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos e Materiais Hospitalares, para atendimento as necessidades das Unidades de Atendimento do Fundo Municipal de Saúde de Abadia de Goiás/GO**.. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br e ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás/GO, 17 de outubro 2024

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:51805EEE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 246/CPL/2024

Portaria nº 246/CPL/2024 de 14 de Outubro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de serviços de cartório com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 031/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DE ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.028.415/0001-73, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de cartório no valor de: 5.344,73 (Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:29A6FB21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 249/CPL/2024

Portaria nº 249/CPL/2024 de 17 de Outubro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de serviços de manutenção em aparelho de autoclave com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 032/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para BIOTEK ODONTO HOSPITALAR LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 07.527.173/0001-01, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de serviços de manutenção em aparelho de autoclave no valor de: 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:2BE82B31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 244/CPL/2024

Portaria nº 244/CPL/2024 de 11 de Outubro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para aquisição de peças e serviços de revisão de garantia de veículo em concessionária autorizada com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 109/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para PINHEIROS VEICULOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.692.763/0008-80, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de peças e serviços de revisão de garantia de

veículo no valor de: 2.744,72 (Dois Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Dois Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:F9312CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 248/CPL/2024

Portaria nº 248/CPL/2024 de 16 de Outubro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento fatura de água potável com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 111/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para SANEAMENTO DE GOIAS S/A. pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.616.929/0001-02, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de água potável no valor de: 9.208,77 (Nove Mil Duzentos e Oito Reais e Setenta e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:B8F01BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 250/CPL/2024

Portaria nº 250/CPL/2024 de 17 de Outubro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de restituição de valores de impostos e taxas municipais - nº duam: 21502 com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 112/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para JOSE APOLINARIO DE BASTOS pessoa Física, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 451.336.701-68, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para recebimento de valor de restituição de imposto Municipal no valor de: 109,20 (Cento e Nove Reais e Vinte Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:5AF12781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 251/CPL/2024

Portaria nº 251/CPL/2024 de 17 de Outubro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento parcelado de fatura de energia elétrica com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 113/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de energia elétrica no valor de: 19.641,97 (Dezenove Mil Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:491BD3E0

SECRETARIA DE DESPORTO TURISMO E LAZER
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 245/CPL/2024

Portaria nº 245/CPL/2024 de 14 de Outubro de 2024

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de repasse a associação Adelândia Esporte Clube com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 110/2024, de compra com fundamento no art. Art.74 Inciso I da lei 14.133/2021e respectivas alterações.

Determina:
I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para ASSOCIACAO ADELANDIA ESPORTE CLUBE pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 47.808.406/0001-69, pelo prazo de 30 (Trinta) dias para gestão do benefício no valor de: 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de setembro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:070025BF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/CPL/2024

Portaria nº 247/CPL/2024 de 14 de Outubro de 2024

Trata de declaração de dispensa de licitação para aquisição de pneus para o ONIBUS PLACA PRA-3181, contratação direta de serviços por ter valor inferior a 119.812,02 (Cento e Dezenove Mil Oitocentos e Doze Reais e Dois Centavos) nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,
Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 088/2024, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso I da lei 14.133/2021.
Determina:
I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa IDEAL REFORMA E COMERCIO DE PNEUS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº
08.171.488/0001-21 com o prazo de 30 (Trinta) dias para fornecimento de pneus no valor de R$: 7.265,00 (Sete Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de Outubro de 2024.

EDSON VIEIRA DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:A8668D0E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 703, DE 16 OUTUBRO DE 2024

INSTITUI O PROCESSO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO NO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado democrático das eleições municipais de 2024,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 006/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a transição de governo no Município de Alto Horizonte – GO, com objetivo de assegurar ao Prefeito eleito o recebimento de todos os dados e informações necessárias ao funcionamento dos órgãos e entidades que compõem a Administração Pública Municipal e à implementação do programa do novo governo.

Parágrafo único – O Processo de Transição de que trata o *caput* deverá ser pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º - O Processo de Transição deverá ser realizado através de equipe formada por 6 (seis) membros, sendo, 03 (três) representantes do Prefeito eleito e 03 (três) do atual Prefeito, quais sejam:

Membros indicados pelo Prefeito eleito:

Membros Titulares:

Carlos José dos Santos - CPF: 022.344.1 5 I - l0
Cleonir Fernandes da Silva - CPF: 261.361.471'49
Silvestre Rodrigues Frois - CPF: 57 5.042-961'04

Membros Suplentes:

Eliezer Cândido dos Santos - CPF: 828.687.431-53
Erlaine Pereira Rosa Vieira - CPF: 809.446.121'72
Lúcio Ramos Rozado - CPF: 018.002.121-43

Membros indicados pelo atual Prefeito:

Membros Titulares:

Erveline Batista de Lima – CPF 019.049.091-83
Aline Aparecida Pereira Souza – CPF 024.894.131-39
Elen Jony Pereira Sousa – CPF 015.199.591-50

Membros Suplentes:

Ivan Fernandes da Cunha – CPF 009.200.591-80
Laís Machado da Silva – CPF 042.456.421-14
Samara Fátima da Silva Santos – CPF 040.912.601-28

§ 1º - Dentro do número de participantes indicado no *caput*, o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe.

§ 2º - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§ 3º - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 4º - O Processo de transição se iniciará no dia 04 de novembro do corrente ano e se encerrará em 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado, a critério da comissão, se necessário, para a finalização dos trabalhos.

Art. 3º - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 4º - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Art. 6º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
Joao Rodrigues Junior
Código Identificador:15C0B1CC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 036/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de medicamentos, visando atender

as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 31/10/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 18/10/2024, no site https://bnc.org.br/. Informações: https://www.altoparaíso.go.gov.br/; Fone: 062 34461103; segunda a Sexta da 07:30h as 12:00h e das 14:00h às 17:30h.

Alto Paraíso - GO, 18 de outubro de 2024.

LIS KRELING –
Pregoeira.

Publicado por:
Lis Kreling
Código Identificador:9F1D0876

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 035/2024 "ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - E A EMPRESA AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA"

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 DO CONTRATO Nº 035 DE 2024 ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - E A EMPRESA AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.367.597/0001-32, com sede Administrativa "**Prefeitura Municipal**" no endereço a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Alvorada do Norte/GO, neste ato representado pela sua Gestora e Prefeita Municipal, senhora **Iolanda Holiceni Moreira dos Santos**, brasileira, casada, Gestora Pública, portadora da Carteira de Identidade nº **1533979 SSP/DF** e do CPF nº **588.109.781-53** residente e domiciliado NESTA cidade, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, e a empresa **AMARAS PROJETO CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.482.642/0001-23**, com sede/domicílio na Cidade de (GOIÂNIA-GO) situada na Rua 07, nº 181, Qd. H, Lote 03, Sala 02, Marechal Rondon, CEP 74.560-350, correio eletrônico E-mail (oficial): **deplicitacaoamaras@gmail.com**; neste ato representada por seu (ADMINISTRADOR TITULAR), **FERNANDO AMARAL SILVA**, Engenheiro Civil, portador da carteira de identidade nº **3561902 DGPC/GO** e do CPF nº **888.463.771-68**, residente e domiciliado na Avenida Cascavel, Quadra D, Lote 01-17-21, Residencial Vilar Primavera, Casa-21, Setor Castelo Branco, Goiânia - GO, CEP:74.405-030, CELEBRAM O PRESENTE **TERMO DE APOSTILAMENTO**, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Considerando a necessidade de promover a **RETIFICAÇÃO** da **CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, a Contratante, de forma unilateral, resolve Apostilar o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº **035/2024**, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **650/2024**, PROTOCOLO ELETRÔNICO nº **502/2024**, nos termos do art. 136, IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente apostilamento tem como objetivo a correção dos Recursos Orçamentários, no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2024**, com fins de **RETIFICAR**, **FONTE DE RECURSOS**, **ORIGEM DE RECURSOS**, **VALOR ESTIMADO** DA **FICHA E DOTAÇÃO/ORÇAMENTÁRIA**, que FORA inserida de forma equivocada, tratando-se apenas de um erro sanável, sem prejuízo ao Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Fica retificada a **FONTE DE RECURSOS**, **ORIGEM DE RECURSOS** e V**ALOR ESTIMADO** DA **FICHA e DOTAÇÃO/ORÇAMENTÁRIA**, do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2024**, prevista na **CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, abaixo especificada no qual seja a forma errônea.:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos	Valor ESTIMADO (R$)
124	*10.07.15.451.0502.1.029*	*4.4.90.51*	*100*	*MUNICIPAL*	*133.469,51*

2.2 Assim, por ter sido apenas um erro sanável, sem qualquer tipo de dano ao contrato, a **CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, passa a vigorar com a seguinte alteração.:

FICHA	DOTAÇÃO / ORÇAMENTÁRIA	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Origem de Recursos	Valor ESTIMADO (R$)
124	*10.07.15.451.0502.1.029*	*4.4.90.51*	*1.36.000*	*Emenda Parl. Individual Estadual*	*104.319,00*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ratificam-se as demais informações contidas e cláusulas acordadas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2024**, permanecendo válidos e inalterados os termos não expressamente modificados por esta apostila.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Em face da alteração informada, firma-se o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02**.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Alvorada do Norte providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no **Diário Oficial Eletrônico** do Município (**Diário Municipal de Goiás/AGM** em http://www.diariomunicipal.com.br/agm). **Art.94**. **§ 3º**, No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

Alvorada do Norte/GO, **17** de **outubro** de **2024**.

Município De Alvorada Do Norte
CNPJ/MF: 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:A9AF772C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 413

PORTARIA Nº 413/24 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **LEONARDO APARECIDO LIMA**, Portador do CPF sob o nº 053.586.941-02, ocupante do cargo de ASSESSOR ADM, lotado na secretaria de desporto, lazer e cultura, empreendeu viagem para o dia 17 de OUTUBRO de 2024, para cidade de Rio Verde - GO acompanhar o prefeito.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 17 de outubro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:0CA378F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 414

PORTARIA Nº 414/24 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 16 de outubro de 2024, no veículo Van Master placa SCD0187, a Cidade de Goiânia - GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme autoriza o item 2.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 17 de outubro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:45C1EE07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 415

PORTARIA Nº 415/24 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MAYCON RANGEL RODRIGUES TOME**, Portador do CPF sob o nº 701.093.551-30, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 3**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 17 de outubro de 2024, no veículo Ambulância placa PRQ3937, a Cidade de Goiânia - GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 17 de outubro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:867942C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 416

PORTARIA Nº 416/24 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 de novembro de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **JEFERSON DE OLIVEIRA CAMPOS**, Portador do CPF sob o nº 029.622.011-64, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado a secretaria de obras, empreendeu viagem para o dia 17 de outubro de 2024, no veículo Ambulância placa PRQ3947, a Cidade de Rio Verde – GO levar pacientes.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite, a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 17 de outubro de 2024.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:EC990464

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 047/2024-FMS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
n° 047/2024
Processo Administrativo Nº 18312/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	**Dia 22/10/2024, às 11:00 horas**
Data e hora de julgamento:	**Dia 22/10/2024, às 14:00 horas**
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	E-mail: fms.karolina@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. **DO OBJETO**

Trata-se de aquisição de curativo redondo bege adulto caixa c/500 unidades, a bandagem hipoalérgica de fixação é utilizada após aplicação de injeções ou vacina, faz se necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte produto de acordo com termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
2.2.3 – Anexo III –Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.30.00-102** MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** fms.karolina@gmail.com, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/10/2024 às 11:00h**

4.2 **Da habilitação Jurídica**

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF);**
4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ);**
4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita **Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.
4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 17 de outubro de 2024

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Processo Administrativo n. 18312/2024

• DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	CURATIVO ADESIVO REDONDO BEGE ADULTO CAIXA C/500 UND REDONDO; 500 UNIDADES; BEGE; PRÁTICO; ÁGIL; EMBALAGEM ECONÔMICA; PROFISSIONAL; LIVRE DE SOLVENTE E LÁTEX; DISCO ABSORVENTE DE NÃO TECIDO ADESIVO TERMOPLÁSTICO; PAPEL SILICONADO; USO ÚNICO; **COM REGISTRO NA ANVISA;** VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	UND	30,0000	30,1000	903,0000

O objeto desta compra não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 469/2023.

O fornecimento dos itens não é enquadrado como continuado.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R$ 903,00 (novecentos e três reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. **(Art. 6º, XXIII, "i" da Lei n. 14.133/2021).**

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) Meses, contados da emissão da Nota de Empenho, na forma dos artigos 106 e107 da Lei n° 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos é justificada por se tratar de itens de natureza essencial para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde no que se refere ao atendimento a pacientes usuários do Sistema de Saúde Pública Municipal, tanto no âmbito de ações de saúde preventiva (imunização).

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

Favorecer as ações em saúde preventiva realizada pelos grupos de trabalha do Programa Estratégia saúde da família;
Selar adequadamente o local da picada da agulha para estancar o sangue e evitar infecções;
Equipar sala de vacina com recursos indispensáveis ao desempenho das atividades a que si presta;
Garantir atendimento digno aos usuários dos serviços de saúde pública;
A duração dos itens solicitados prevista é de 24 (vinte e quatro) meses dependendo da qualidade do produto adquirido, da forma de aplicação e demanda, podendo haver alteração de acordo com os serviços de Saúde Pública do Município.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.1.1. *Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.*

6.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

6.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega*

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
O prazo de entrega dos itens será de 30 (trinta) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos.

7.1.1. Caso não seja possível o a entrega dos produtos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho nº 130 Centro de Aparecida do Rio Doce GO, CEP 75827000 (Hospital Municipal Walter Luiz Batista), seguinte horário das 07:30 as 10:30 e 13:30 as 16:30h.

7.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de **24 horas**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou ajustados no prazo máximo **de 24 horas,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os itens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética- profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa.

8.11. Serão exigidos os seguintes documentos atualizados para pagamento de nota fiscal
a) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
e) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA/LICITAÇÃO ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

9.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
e). Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

***10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista*:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF/RG);**
b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS);**
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT),**
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**
f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços **(Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho

10.17 DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)
11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R$ R$ 903,00 (novecentos e três reais)**.

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

20.4.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.5. ***Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:***
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:
(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.7.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021**).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADEORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	**15.16** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**10.301.1004.2.203** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS	**3.3.90.30.00-102** MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 17 de outubro de 2024.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 047/2024

Objeto: *Trata-se de aquisição de curativo redondo bege adulto caixa c/500 unidades, a bandagem hipoalérgica de fixação é utilizada após aplicação de injeções ou vacina, faz se necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, conforme descritivo da referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**CURATIVO ADESIVO REDONDO BEGE ADULTO CAIXA C/500 UND** REDONDO; 500 UNIDADES; BEGE;	UND	30,0000		

	PRÁTICO; ÁGIL; EMBALAGEM ECONÔMICA; PROFISSIONAL; LIVRE DE SOLVENTE E LÁTEX; DISCO ABSORVENTE DE NÃO TECIDO ADESIVO TERMOPLÁSTICO; PAPEL SILICONADO; USO ÚNICO; **COM REGISTRO NA ANVISA;** VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.				

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável _____
CPF:
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR Ao Pregoeiro do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0047/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

OBJETO: Trata-se de aquisição de curativo redondo bege adulto caixa c/500 unidades, a bandagem hipoalérgica de fixação é utilizada após aplicação de injeções ou vacina, faz se necessário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce-Goiás, Conforme Especificados No Anexo I – termo de referência/especificações do objeto, parte integrante do presente edital.
A Empresa [XXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação na Dispensa de Licitação Nº 047/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).
Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

.....,..... de .....de 2024.

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:7CBC5957

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 547/2024

Intenção de dispensa de licitação 547/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na aquisição de suplemento alimentar, para atender as demandas da Atenção Básica de Saúde, visando suprir as necessidades da Atenção Básica de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-10-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. 142/DFD/SMS/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 17 de outubro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:ADF6D061

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 529/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **MAIS VIDA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**
CNPJ: 42.751.476/0001-04
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, REF ORDEM JUDICIAL, PARA O PAIENTE DANILO QUEIROZ ASSIS.
Valor Global: 26.416,62
Vigência: 15/10/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9465A195

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 525/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **TULIO DAVID SILVA**
CNPJ: 56.043.212/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROTÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES.
Valor Global: 21.285,00
Vigência: 14/10/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:066BADE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGARÇAS, por intermédio de seu Gestor, nos termos das Leis Federal nº 14.133/2021, AVISA aos interessados que o Pregão Presencial Nº

023/2024, cujo o Objeto e **Registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalar, a fim de, atender o as demandas da Atenção Básica, Hospital Getúlio Vargas e Farmácia Básica, deste município de Aragarças/GO**, com abertura prevista para o dia 24 de outubro de 2024, às 08h00min, **FICA ADIADO, para o dia 28/10/2023, as 08h00mim**, o Adiamento se dará por não haver expediente nos dias 24 e 25 de outubro de 2024 devido o feriado estadual Pedra fundamental de Goiânia. Qualquer dúvida entrar em contato neste Departamento de Licitações. www.aragarcas.go.gov.br. Fone: (64) 3638-2475, E-mail: licitacao@aragarcas.go.gov.br.

GISELY VIEIRA TORRES –
Pregoeira

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:DEA57220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 526/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **WILTEMAR OLIVEIRA BONFIM**
CNPJ: 11.976.478/0001-78
Objeto: AQUISIÇÃO DE VIDROS E PORTAS DE VIDRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA ATENÇÃO BASICA-UNIDADES BASICAS DE SAUDE.
Valor Global: 24.380,00
Vigência: 14/10/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:3C822629

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 518/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CIBELE VILETE DOS SANTOS**
Objeto: Prestação dos serviços de TECNICA DE ENFERMAGEM
Valor Global: 9.068,19
Vigência: 06/10/2024 a 31/12/2024
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:8AF6E461

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 546/2024

Intenção de dispensa de licitação 546/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada no fornecimento de carrinho de algodão doce e pipoca, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-10-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. 447/ADM/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 17 de outubro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:65B13418

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 548/2024

Intenção de dispensa de licitação 548/2024 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de Contratação designado pelo Decreto 39/2024, torna público que tem interesse na contratação de serviços médicos de fonoaudiólogo, psicólogo e terapeuta ocupacional, para atender as demandas da secretaria municipal de educação, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-10-2024 às 13h.
O termo de referência da dispensa n. 1042/SMECD/2024 contra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 13h.

Aragarças, 17 de outubro de 2024.

Departamento de Compras

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:2EEC2E54

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAPAZ
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2024 - 1º ERRATA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03574/2024

1ª ERRATA

O Pregoeiro/Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, juntamente com a equipe de apoio nomeados pelo Decreto Municipal Nº 8.028/2024; da Prefeitura Municipal de Araguapaz – GO, vem tornar público a 1º errata do **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 024/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03574/2024,** sendo:
No edital, DO PREÂMBULO – DATA E HORA DA DISPUTA:

Onde se lê:

DATA DA DISPUTA: Dia: 28/10/2024.

Leia-se:

DATA DA DISPUTA: Dia: 29/10/2024.

Tendo em vista que a alteração supracitada **NÃO INTERFERE** na elaboração da proposta, fica todos os demais termos e condições EM ESPECIAL O HORÁRIO, estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados. Todavia, a informação da **DATA, foram confirmados nos jornais (Grande Circulação, DiárioOficial do Estado de Goiás e Diário Oficial da União) e no sistema da**

Plataforma Eletrônica de Pregão (sistema de disuputa), conformado também em seus anexos dos avisos publicados nos jornais.

Araguapaz, 17 de outubro de 2024.

WANDERSON GOMES DE QUEIROZ
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 6.597/2024

Publicado por:
Wanderson Gomes de Queiroz
Código Identificador:ACC62E83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERENTE AO CONTRATO 081-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370/2024

APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARENÓPOLIS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 14.965.331/0001-70, neste ato representada pela sua Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, Sra. CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO, brasileira, casada, Agente Político, inscrita no CPF sob o nº 020.583.181-88.

EMPRESA CONTRATADA: **EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO 00913097195,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 43.679.328/0001-99, estabelecida na Rua Atlântica, nº27, Qd.07, Lt.24, Setor Umuarama, Iporá-Go, aqui representada pelo Sr. **EDSON ARANTES DO NASCIMENTO FILHO**, RG. Nº 4268984 DGPC GO e do CPF/MF nº 009.130.971-95.

OBJETO: restação de serviço de pessoa física e / ou pessoa jurídica – prestação de serviços de locação de materiais recreativos e esportivos.

Com fundamento no art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no contrato aos presentes neste apostilamento a seguir:

05 01 08 244 2013 2.094 3.3.90.39.00 - FICHA 0056 FONTE (100)
05 01 08 244 2013 2.094 3.3.90.39.00 - FICHA 0056 FONTE (129)
05 01 08 244 2013 2.094 3.3.90.39.00 - FICHA 0056 FONTE (229)

E, por estarem justos e Contratados, assinam o presente Termo na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus legais efeitos.

Arenópolis-GO, 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis
CÍCERA PACHECO DE ARAÚJO
CPF sob o nº 020.583.181-88
Contratante

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF Nº.

2. _____
CPF Nº.

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:5EF7A925

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 116/2023

Primeiro Termo de Apostilamento ao termo de credenciamento Nº. 116/2023, celebrado entre a Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis – FMS e a VAGUIMA MOREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliada nesta cidade e de outro lado a profissional Sra. **VAGUIMA MOREIRA DA SILVA**, brasileira, Psicóloga, portadora do CPF n.º 799.278.661-00, RG n.º 34626247 SSP-GO, CRP-09 011371, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, quadra 06, lote 05, São João Batista, Bom Jardim de Goiás – GO, doravante designado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 118/2023, decorrente de inexigibilidade de licitacão Nº 080/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração da dotação orçamentária que fará frente a despesa do termo de credenciamento n° 116/2023 originário do Processo de inexigibilidade de licitação Nº 080/2023, que versa sobre a Contratação de prestação de serviço de PSICOLOGA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para o serviço no centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro Autista e desenvolvimento avançado, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para prestar serviços de consultas medicas para atuar na Atenção Básica.

CLÁL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n°. 116/2023, proveniente do processo de inexigibilidade de licitacão Nº 080/2023, para fazer face à alteração de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com *as devidas justificativas, nos seguintes casos.*

(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentórias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrcidos por simples apostila, dispensando a celebraçào de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao termo de credenciamento n°. 116/2023 serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.03 - FICHA 0368 FONTE 107-009

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Arenópolis/Goiás, 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:86EFE400

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 118/2023

Primeiro Termo de Apostilamento ao termo de credenciamento Nº. 118/2023, celebrado entre a Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis – FMS e a VAGUIMA MOREIRA DA SILVA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÓPOLIS-GO,** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito na Av. Leonídio de Castro E Silva, n° 599, Centro, Arenópolis - GO, CEP: 76.235-000, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 11.664.440/0001-60, representado pela GESTORA **VANUSA DANTAS PINHEIRO**, residente e domiciliada nesta cidade e de outro lado a profissional Sra. **FERNANDA LOPES SILVA**, brasileira, Fonoaudióloga, portadora do CPF n.º 074.699.566-03, RG n.º MG14740049 SSP-MG, CRFa 5 - 7899-6, residente e domiciliada na Rua Valdir Maciel Matos, quadra 01, lote 27, nº 1144, Setor Bela Vista, Aragarças – GO, doravante designado(a) simplesmente **CREDENCIADO(A)**, resolve modificar unilateralmente o Contrato n° 118/2023, decorrente de inexigibilidade de licitacão Nº 082/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a alteração da dotação orçamentária que fará frente a despesa do termo de credenciamento n° 118/2023 originário do Processo de inexigibilidade de licitação Nº 082/2023, que versa sobre a Contratação de prestação de serviço de PSICOLOGA, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para o serviço no centro de atendimento e acompanhamento de crianças portadoras de transtorno do espectro Autista e desenvolvimento avançado, objeto deste contrato, com total observância do regime do CREDENCIANTE, para prestar serviços de consultas medicas para atuar na Atenção Básica.

CLÁL SULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração do disposto na CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual n°. 118/2023, proveniente do processo de inexigibilidade de licitacão Nº 082/2023, para fazer face à alteração de dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com *as devidas justificativas, nos seguintes casos.*

(...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentórias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrcidos por simples apostila, dispensando a celebraçào de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao termo de credenciamento n°. 118/2023 serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

25 01 10 301 2009 2.069 3.3.90.34.03 - FICHA 0368 FONTE 107-009

CLÁUSULA QUARTA — DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Arenópolis/Goiás, 17 de outubro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis-GO
VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Hugo Moreira Dos Santos
Código Identificador:32483600

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO CONTRATO Nº 043/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: ROBSON RODRIGUES DA SILVA
CPF/CNPJ: 34.666.845/0001-32
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS.
DATA: 03/10/2024 A 31/12/2024
VALOR: 38.494,30(Trinta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)
Data a assinatura: aos 03 dias do mês de Outubro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:68CE0F71

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024 Nº TERMO 016/2024

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: EVERALDO DE JESUS BARRETO
CPF/CNPJ: 29.589.628/0001-56
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR PARA REALIZAR SERVIÇOS NA FEIRA DE AGRICULTURA FAMILIAR.
DATA: 03/10/2024 A 31/12/2024
VALOR: 12.480,00(Doze mil quatrocentos e oitenta reais)
Data a assinatura: aos 03 dias do mês de Outubro de 2024.

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:FD495D47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATOS DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) PAULO REGIS ALVES SILVA. CPF Nº 064.605.111-36. Objeto: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NA AREA DE SAUDE/ MOTORISTA-SOCORRISTA (SAMU). VALOR R$ 7.162,50.
CONTRATO Nº 080/2024. VIGÊNCIA: 15/10/2024 A 31/12/2024.

Publicado por:
Sebastiao Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:53848CEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024-SRP PROCESSO Nº 5726/2024

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de novembro de 2024, às 08h00min, Pregão Presencial Nº 003/2024, tendo por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÁS GLP, PANIFICADOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, GULOSEIMAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS-GO E DEMAIS ÓRGÃOS DE RESPONSABILIDADE DAS MESMAS, CONFORME DESCRITO NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. Edital, Planilha de Proposta e Planilha de Credenciamento disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, **aos 18 dias de outubro de 2024**.

ERIC DOUGLAS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Eric Douglas de Oliveira
Código Identificador:5E979326

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 075/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2021 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS E APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA PRM PREST SERVICE SAUDE LTDA

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 075/2021 DO CREDENCIAMENTO N° 005/2021 E SEUS RESPECTIVOS ADITIVOS E APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA PRM PREST SERVICE SAUDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 075/2021** e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **Bianca Mendes Ferreira,** residente e domiciliada na Rua Travessa B, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, COREN-GO nº 000.559.875, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **PRM PREST SERVICE SAUDE LTDA,** inscrita nº CNPJ 27.540.352/0001-96, sediada na Rua Francisco Mota, Qd. 05, Lt. 117-B, s/nº, Bairro Caládia, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todas as sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Maria Divina Paulino**, residente e domiciliada na Rua 33, Qd. 14, Lt. 33-B, nº 75, Bairro Jardim Panorâmico, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 3500232-7930950 – DGPC/GO, CPF nº 292.599.401-68, COREN GO nº 000.336.271, na especialidade de **Técnico de Enfermagem**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 5034/2024** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 075/2021** e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, o qual tinha por objeto a contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados na Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Maria Divina Paulino	COREN-GO nº 000.336.271	Técnica de Enfermagem	Santa Casa de Misericórdia de Buriti Alegre

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorrerá **até o dia 30 de Setembro de 2024**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no **Ofício nº 584/2024**, que devido a homologação do concurso nº 01/2024 e da posse dos novos servidores efetivos no cargo de Técnico em Enfermagem. Esses servidores efetivos, por força de suas nomeações, devem assumir as funções que atualmente são desempenhadas por meio de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão amigável do contrato de prestação de serviços nº 075/2021 e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, está baseada nos termos do Art. 79, Inciso I e Art. 78, Inciso XVIII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 01 de Outubro de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 036/2024

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2D0A52D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 019/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA AC IMPACTO SAUDE LTDA

TERMO DE DISTRATO

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO N° 019/2022 DO CREDENCIAMENTO N° 001/2022 E SEUS RESPECTIVOS TERMOS ADITIVOS E APOSTILAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A CREDENCIADA AC IMPACTO SAUDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular de DISTRATO do **CONTRATO N.º 019/2022** e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE (FMS)**, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, neste ato, representado pela sua gestora a senhora, **Bianca Mendes Ferreira,** residente e domiciliada na Rua Travessa B, s/nº, Qd. 21, Lt. 02, Setor Morada dos Buritis, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre - GO, portadora da carteira de identidade n° 5.919.447 – SSP/GO, CPF nº 700.575.051-95, COREN-GO nº 000.559.875, ao final assinado doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado a credenciada **AC IMPACTO SAÚDE LTDA**, inscrita nº CNPJ 40.538.009/0001-75, domiciliada na Rua Luziano Inácio, nº 1.564, Bairro São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, conforme demonstra no contrato social, a administração da empresa e exercida por todos os sócias. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Gabriella Oliveira de Brito,** residente e domiciliada na Avenida dos Estados, Qd. 34, Lt. 08, nº 485, Bairro São Francisco, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.981.748 – SSP/GO, CPF nº 700.979.001-92, COREN-GO nº 001.684.075, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, doravante simplesmente **DISTRATADA**, têm entre si justo e acertado referente ao **Processo Administrativo nº 5035/2024** o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente distrato unilateral tem como objeto a rescisão da Credenciada, referente ao **contrato 019/2022** e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, o qual tinha por objeto a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na Casa do Idoso Bem Vinda Maria dos Anjos, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado, obrigando-se, para tanto, a:

Nomedo profissional	N° Conselho	Especialidade	Local de Serviços
Gabriella Oliveira Brito	COREN GO nº 001.684.075	Técnica de Enfermagem	Casa do Idoso Bem Vinda Maria dos Anjos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente termo de distrato terá vigência no dia de hoje, contudo deve-se verificar que a prestação de serviço ocorreu **até o dia 30 de Setembro de 2024**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente distrato se justifica, de acordo com o disposto no **Ofício nº 583/2024**, que devido a homologação do concurso nº 01/2024 e da posse dos novos servidores efetivos no cargo de Técnico em Enfermagem. Esses servidores efetivos, por força de suas nomeações, devem assumir as funções que atualmente são desempenhadas por meio de credenciamento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços nº 019/2022 e seus respectivos termos aditivos e apostilamento, está baseada nos termos do Art. 79, Inciso I e Artigo 78, Inciso XVII, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO RESCISÓRIO

Em consequência do presente distrato a RESCINDENTE efetuará o pagamento referente aos serviços executados pela RESCINDIDA até a presente rescisão.

CLÁUSULA SEXTA – DO SALDO REMANESCENTE

Fica desde já autorizado o cancelamento do saldo de empenho remanescente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti Alegre/GO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente distrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja, onde as partes dão como título executivo o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e reportam. O presente distrato entra em vigor nesta data.

Buriti Alegre (GO), 01 de Outubro de 2024.

BIANCA MENDES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 036/2024

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:901A34F1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO Nº 477/2024

Decreto nº 477/2024, de 17 de outubro de 2024.

Institui a Comissão de Transição de Governo, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 006/2016, atualizada pela IN nº 016/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Transição de Governo com o objetivo de assegurar a continuidade administrativa, a transparência e a eficiência no processo de transição de governo, conforme previsto na Instrução Normativa nº 006/2016.

Art. 2º - A Comissão de Transição de Governo será composta pelos seguintes membros:

Maxwell Gideonny Ferreira de Assis	Secretário de Administração	Mat. 1088
Jaibrey Teles Moreira	Secretário de Finanças	Mat. 935
Kelly Cristina Freitas de Lima	Coordenador de Controle Interno	Mat. 949

Art. 3º - A Comissão de Transição de Governo iniciará seu trabalho em 04 de novembro de 2024, devendo concluir os trabalhos com a apresentação de relatório final até dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Compete à Comissão de Transição de Governo:

I - Receber e repassar informações e documentos necessários à continuidade das ações e serviços essenciais à comunidade;

II - Avaliar a continuidade de contratos vigentes e, quando necessário, sugerir a deflagração de novos procedimentos licitatórios para garantir a continuidade do serviço público;

III - Preparar relatório conclusivo ao final das atividades, o qual será entregue ao Controle Interno, ao Prefeito que encerra o mandato e ao Prefeito em exercício, conforme previsto no art. 5º da Instrução Normativa.

Art. 5º - A Comissão deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 006/2016, atualizada pela Instrução Normativa nº 016/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se,

Gabinete da Prefeita de Buriti de Goiás, aos 17 de outubro de 2024.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS
Prefeita de Buriti de

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:CD2841E1

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - LEI 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 12168/2024

O Município de Buriti de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2024, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de mobiliário para a Escola Municipal Laura Cândida de Jesus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Plano de Trabalho Processo nº 202300006010848, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data final de recebimento das propostas: 08:00h do dia 01/11/2024. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 01/11/2024. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 01/11/2024. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 18/10/2024, no site da plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras – BNC - https://bnc.org.br/. https://buritidegoias.go.gov.br; Fone: 0800 878 5625; segunda a Sexta das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Buriti de Goiás, 18 de outubro de 2024.

MARCO ANTÔNIO DE LIMA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E693AF40

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITINÓPOLIS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024141/2024

O Município de Buritinópolis, Estado de Goiás, situada na Praça dos Poderes, S/n – Quadra: 33 – Centro CEP: 73.975-000, através de seu agente de contratação, torna público o seguinte certame a ser realizado neste Município:
PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024, ocorrerá no dia 30 de outubro de 2024, às 09 horas e 30 minutos, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, e será realizado através da plataforma bllcompras.com, para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Buritinópolis - Goiás. os interessados poderão adquirir cópia do referido Edital na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 08hs as 17hs ou site www.buritinopolis.go.gov.br, e na plataforma BLLCOMPRAS, também no e-mail licitacao@buritinopolis.go.gov.br, a partir de 18 de outubro de 2024 e modificações posteriores.

Buritinópolis - Goiás, 17 de outubro de 2024.

RENATA MOREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Giovani Pereira de Souza
Código Identificador:262F7C8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 183/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o extrato da Ata de Registro de Preço nº. 183/2024, proveniente do Pregão Eletrônico nº. 041/2024. Fornecedor: **IMUNNE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.** CNPJ sob o nº **05.972.655/0001-45.** Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES COM SALDO REMANESCENTES DE**

EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL PROCESSO Nº 202200001003933, EMENDA FEDERAL Nº 19550011 E EMENDAS IMPOSITIVAS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.589 DE 11/12/2023. Valor total: **R$ 2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais).** Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação.

Cachoeira Alta - GO, 16 de outubro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:48102C60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA - GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 118/2024
CREDENCIAMENTO N.º 001/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Cachoeira Alta – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35,** torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 118/2024, proveniente do Credenciamento nº. 001/2024. Prestador (a): **SERVIÇOS MEDICOS DR MARIA DE SOUZA LTDA,** CNPJ Nº: **36.352.481/0001-41.** Objeto: **PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TECNICA DE ENFERMAGEM.** Valor estimado: **R$ 119.772,00 (ceno e dezenove mil, setecentos e setenta e dois reais).** Vigência: 10/10/2024 à 31/12/2024. Data de assinatura: **10/10/2024.**

Cachoeira Alta - GO, 17 de setembro de 2024.

DENISE ALVES DA COSTA SOUZA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D1C6D8F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 604 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO A SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento n° 3698/2024 protocolado pelo senhor **RENATO MALAQUIAS MEDEIROS**, ocupante do cargo de MOTORISTA, solicitando concessão de Férias-Prêmio;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 59 da Lei Municipal de nº 258 de 18 de novembro de 1.991, alterada pela Lei 619 de 18 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO o levantamento de período feito pelo departamento pessoal;
DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida Férias-Prêmio de 90 (noventa) dias no período de (quatorze) de outubro de 2024 à 12 (doze) de janeiro de 2024, para a servidor efetivo RENATO MALAQUIAS MEDEIROS, portadora do CPF:944.383.901-68, inscrito na matrícula nº 413, com o cargo de MOTORISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Daniella Paulo de Lima
Código Identificador:66BA75BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REPUBLICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9788/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n° 00.079.806/0001-17, com sede na Praça dos Três Poderes, n° 10, Centro, Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, representado pelo Agente de Contratação, Sr. Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita, vem, por meio deste, COMUNICAR a todos interessados, que deseja a **Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado (Concreto Dosado em Central – CDC), visando atender a demanda do município de Cachoeira Dourada.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1. Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II e § 3º.
Decreto Municipal nº 1482/2023.
Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO (no que couber);
O presente aviso possui status de Edital, subsidiando-se, portanto, nos princípios a ele aplicáveis.

OBJETO:

2.1 **Contratação de empresa para fornecimento de concreto usinado (Concreto Dosado em Central – CDC), visando atender a demanda do município de Cachoeira Dourada.**
2.2. Serão aceitos objetos que preencham todos os requisitos descritos no Termo de Referência ou se comprovadamente forem de qualidade superior, devendo ser apontado na proposta.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A contratação direta se justifica em conformidade com a legislação vigente (Lei 14.133/21), com o Decreto Municipal nº 1482/2023 e com a Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO, que dispõe sobre os requisitos para a realização de dispensa de licitação.
3.2. Ainda, a contratação direta mostra-se mais viável em decorrência de que imprimirá maior celeridade à contratação pretendida, bem como ao fato de que a Administração não irá necessitar de maiores quantidades deste objeto no corrente exercício, sendo que a opção por este método se mostra mais econômico tanto do ponto de vista financeiro quanto técnico, o que possibilita uma desoneração da máquina pública, homenageando assim o próprio interesse público.

4. DOS VALORES REFERENCIAIS

4.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa.
4.2. No presente caso, o Departamento de compras juntamente com a Secretaria de Obras e Pavimentação Asfáltica que realizou levantamento de preços em tabelas oficiais, nos termos do Decreto Municipal N. 1.482/23, **obtendo o seguinte preço referencial, obtido da SINAPI, com preço médio por m³ de R$ 580,92/m³, sendo 81,23 m³, assegurando que a contratação será realizada de maneira justa e competitiva, com um valor global total de R$ 47.188,13 (quarenta e sete mil, cento e oitenta e sete reais e treze**

centavos) conforme pesquisa de mercado realizada e detalhada no Termo de Referência, observando os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.

5. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

5.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, até às 09:00 horas do dia 22/10/2024, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br.
5.2. A proposta mais vantajosa será selecionada com base no menor preço, considerando todas as peculiaridades do objeto, incluindo despesas de entrega, formas de execução, garantias, e outros requisitos que devem ser informados no envio das propostas. As especificações técnicas mínimas e os requisitos de habilitação previstos neste Aviso, no Termo de Referência e na Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO também devem ser atendidos.
5.3. A proposta deverá ser fornecida no modelo constante no Anexo I deste Aviso, sob pena de rejeição.
5.4. Somente serão aceitas propostas em desconformidade com o modelo apresentado se esta preencherem todos os requisitos constantes do modelo, contemplarem o Termo de Referência e este aviso.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, em formato PDF, e devem comprovar os seguintes requisitos, em conformidade com a Lei 14.133/2021:
I - Jurídica;
II - Técnica;
III - fiscal, social e trabalhista;
IV - Econômico-financeira.
Habilitação Jurídica (Art. 66):
Comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Qualificação Técnica (Art. 67):
Apresentação de profissional registrado no conselho profissional competente, quando for o caso.

• Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares.
• Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da contratação.
• Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
• Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.
• Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):
Inscrição no CPF ou CNPJ.

• Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver.
• Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal.
• Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
• Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
• Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar as certidões, ainda que vencidas ou positivas, contudo, estas somente poderão ser exigidas no ato da assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133 e da Lei 123/06.

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69):
Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

• Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

TERMO DE REFERÊNCIA:

O Termo de Referência contendo as especificações técnicas, quantidades e demais informações relevantes para a contratação está disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, no endereço eletrônico: Licitação (cachoeiradourada.go.gov.br).

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

A divulgação do resultado final será realizada até o fim do expediente (17h00min) do dia subsequente ao dia do fechamento das propostas, com intuito de analisar a documentação e as propostas dos participantes, evitando erros e julgamentos equivocados. A comunicação se dará por meio de Publicação no PNCP e no Diário Oficial do Município, podendo ainda ser informada por e-mail e/ou através do sítio eletrônico oficial do Poder Executivo de Cachoeira Dourada – GO.
O prazo para divulgação poderá ser prorrogado por até 03 (três) dias, caso haja interposição de recurso ou pedido de esclarecimento.

POSSIBILIDADE DE RECURSO:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de dispensa por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 1 (um) dia útil antes da data de divulgação do resultado. Havendo recurso ou impugnação, a data do resultado será prorrogada por mais três dias úteis. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à nova data de divulgação do resultado. Durante o prazo de prorrogação, não serão aceitas novas propostas.

Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
Recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
Julgamento das propostas;
Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
Anulação ou revogação da dispensa;
Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

• Pedido de reconsideração, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

A participação neste processo implica na aceitação integral das condições deste Aviso, do Termo de Referência e da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCMGO.
As empresas participantes poderão dirimir suas dúvidas pelos meios ofertados nesta carta.
No caso do procedimento restar fracassado, ou deserto, poderá o agente:
Republicar o procedimento;
Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
A Administração reserva-se o direito de não contratar, anular ou revogar este processo, sem ônus para o órgão público.

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br. ou pelo WhatsApp n. (64) 9664-8357

Cachoeira Dourada - GO, 16 de outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto 1482/2023

Publicado por:
Paulo Rogério de Oliveira Júnior
Código Identificador:11FA244D

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA ATO ADMINISTRATIVO

ERRATA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio de suas atribuições legais vem por meio deste ato de errata, corrigir o ato – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA MÉDICA. ESSE SERVIÇO INCLUI A EMISSÃO DE PARECERES, REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS E AVALIAÇÕES, COM FOCO EM QUESTÕES RELACIONADAS ATESTADOS MÉDICOS, AFASTAMENTOS DE SERVIDORES, PEDIDOS DE APOSENTADORIA E/OU CASOS DE READAPTAÇÃO.** que fora publicado para recebimento de propostas no dia 14 de outubro de 2024;

Aonde se lê:
"Item 5 - As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, até às 08:00 horas do dia 17/09/2024, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br."

Leia –se:
"Item 5 - As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preço, iguais ou inferiores ao valor estimado, até às 08:00 horas do dia 17/10/2024, exclusivamente por meio do e-mail dispensas@cachoeiradourada.go.gov.br."

Correção meramente formal, erro de digitação no mês, visto que os erros não afetam no desenvolvimento do processo permanecem inalteradas as demais informações, via Secretaria Municipal de Compras e Licitações da Prefeitura de Cachoeira Dourada – GO.

Cachoeira Dourada – Go, aos 17 de Outubro de 2024.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Agente de Contratação
Decreto n° 1480/2023

Publicado por:
Rangelaynne Silveira Amaral
Código Identificador:5DE7B877

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO Nº 077, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE COM PROVENTOS INTEGRAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DE MARCIA REGINA COELHO MENDES, E DÁ OUTRAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Campos Belos, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **MARCIA REGINA COELHO MENDES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) sob o n° **797.771.471-04**, ocupante do cargo de **Assistente de Ensino, Nível III, Referência "G"**, sob a **Matrícula n° 0649**, Carga Horária 40 h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

Provento Base ..... R$ 5.100,71
Quinquênio (01) (05%)..... R$ 255,04
Quinquênio (03) (30%)..... R$ 1.530,21
Gratificação de Titularidade (20%)..... R$ 1.020,14
TOTAL DOS PROVENTOS..... R$ 7.906,10

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7° da Emenda Constitucional n º 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **PREVCAMPOS**, conforme preceitua a Lei nº 1049, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Campos Belos-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de 2024.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:915A56A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 271, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO N° 271, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera a redação do Decreto nº 270/2024 que Instituiu a Comissão de Transição de Governo.

O **PREFEITO DE CASTELÂNDIA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente a do art. 73 da Lei Orgânica do Município de Castelândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica o seguinte artigo do Decreto nº 270/2024 renumerado:

Art. 10 *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Passando a ser,

Art. 11 *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castelândia, 17 de outubro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CARLOS
Prefeito de Castelândia

Publicado por:
Josiane Gomides da Silva Figueira
Código Identificador:A11CBA61

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

CONSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições, que lhe conferiu o artigo 43, inciso V, da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a necessidade de instauração do processo de transição governamental para regular continuidade dos serviços públicos em prol a população do município de Divinópolis de Goiás;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública, dentre os quais destaca-se o da continuidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal deve instituir comissão de transição de governo, conforme exigência do art. 73, § 5º da Constituição do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que os sucessores indicaram seus membros para compor a Comissão de Transição em 16 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO, as recomendações contidas na Instrução Normativa IN Nº 00006/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que "dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências".

DECRETA:

Art. 1°. Fica constituída Comissão de Transição de Governo – CTG, no âmbito do município de Divinópolis de Goiás, Estado de Goiás, com a atribuição principal apresentar documentos e prestar informações à gestão sucessora e, no que couber, à gestão sucedida, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços em prol da comunidade, evitando-se a descontinuidade administrativa no município.

Art. 2º. A Comissão de Transição de Governo – CTG será assim composta:

I – Representantes da atual Gestão:
a) Irenice Rodrigues da Silva Fernandes, inscrita no CPF nº 987.067.231-91;
b) Elenice Abreu Neiva, inscrita no CPF nº 962.175.451-87;
c) Maiara da Silva Tolentino Macedo, inscrita no CPF nº 031.693.821-10;

II – Representantes da Gestão sucessora:
a) Edmilson de Souza Martins, inscrito no CPF nº 039.787.171-66;
b) Marcelo Campos Silva, inscrito no CPF nº 922.333.761-53;
c) Mariano de Torres Neto, inscrito no CPF nº 425.902.801-49.

§1º - A CTG será coordenada pela Secretária de Administração do Município, Maiara da Silva Tolentino Macedo, que dentre outras, terá as seguintes funções:
a) Fixar e coordenar o cronograma de atividades a serem desenvolvidas para a transição do mandato;
b) Presidir as reuniões da Comissão de Transição de Governo;
c) Deliberar sobre procedimentos administrativos relacionados aos trabalhos da Comissão de Transição de Governo;

§ 2º - As atividades dos membros da CTG não serão remuneradas.

§ 3º - As reuniões da CTG devem ser objeto de agendamento prévio e registro sumário em ata, a qual indicará os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

§ 4º - Sempre que julgarem necessário, os membros da CTG poderão solicitar à coordenadora reunião com todos os componentes da comissão, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, encontro esse que poderá acontecer de modo presencial ou por videoconferência.

§5º - Caso sejam necessários encontros presenciais, a coordenadora deverá indicar aos membros o local restrito onde os trabalhos da CTG serão realizados.

Art. 3º. Não compete à CTG realizar procedimentos prévios de auditoria junto às informações prestadas e/ou declaradas pela gestão sucedida, tampouco negar fé pública aos documentos e informações apresentadas no período de transição de mandato.

Art. 4º. Os trabalhos da CTG terão início em 01 de novembro de 2024 e serão finalizados até o dia 15 de janeiro de 2025, quando deverá ser apresentado parecer conclusivo e certidão, com base nas informações constantes nos documentos, sendo entregue cópia ao controle interno do Município, cópia ao Prefeito que encerrou o mandato e cópia ao Prefeito em exercício.

Art. 5º. O atual Prefeito encaminhará à comissão de transição de governo, no prazo de dez dias após a publicação do presente decreto, todos os documentos e informações elencados no art. 2º da Instrução Normativa IN Nº 00006/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e, em até 07 de janeiro de 2025, os documentos e informações elencados no art. 3º da mesma Instrução Normativa.

§1º - Os membros da comissão não poderão acessar de forma direta os departamentos ou órgãos da prefeitura para o levantamento de dados ou documentos *in loco*, vez que se faz necessário manter a ordem e o regular funcionamento da administração pública durante o período de transição.

§2º - As informações e documentos que a CTG necessitar durante a execução do seu trabalho poderão ser solicitados mediante requerimento escrito e protocolado na sede da Prefeitura Municipal, devendo a gestão responsável responder o pedido, também por escrito, em até 03 (três) dias úteis.

Art. 6º. A comissão de transição de governo deverá avaliar a possibilidade de prorrogação dos contratos de caráter continuado em vigência ou a necessidade de deflagração de novos procedimentos licitatórios, na forma da lei, em garantia da continuidade do serviço público.

§1º - A avaliação tratada no *caput* do presente artigo deverá ser feita pela CTG em caráter prioritário, com emissão de recomendação formal à gestão sucedida e sucessora, até o dia 10 de dezembro de 2024, sobre a prorrogação ou não de cada um dos contratos de caráter continuado de vigência, de modo garantir que exista tempo hábil para

a adoção de medidas que visem impedir que serviços públicos essenciais sejam injustamente descontinuados.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 16 de outubro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:12FCE73F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor e dá Outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS**, estado de Goiás, Exmo. Sr. **CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO**, no uso das suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **BRUNO HENRIQUE FERREIRA DE BARROS,** brasileiro, portador do RG sob o n° 5325406 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 031.015.351-40, residente e domiciliado nesta cidade, para exercer o **cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Divinópolis de Goiás/GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:66ECA18E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE GOIANIRA
ADESÃO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 002/2024

CONTRATANTE: **FUNPREG**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA NOVA SEDE DO FUNPREG.

CONTRATADA: **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
VALOR: R$ 237.698,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais)
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Vigência: 17/10/2024 a 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.12.09.272.0999.1.032.4.4.90.52.42.177

WARLLEN CORDEIRO DA CONCEIÇÃO
Gestor do FUNPREG

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:62F0B0E6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 042/2024
O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **31/10/2024 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalar para atender às demandas do Ambulatório Santos Dangoni, com recursos da emenda parlamentar nº 202100010008966. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

FERNANDO SILVA FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:B24B49E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR-03/2024

Aos dias 09 do mês de setembro de 2024, **A COMISSÃO PROCESSANTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA,** nomeada através do Decreto nº 336/2024, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Goiás, nº 516, Centro, CEP: 75.370-000, com vias a **APURAR** de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, face a suposta irregularidade na entrega do item 110 gêneros alimentícios, objetos da Ata de Registro de Preços nº 012/2024-J firmado com a Prefeitura Municipal de Goianira, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, aplicar as penalidades a referida empresa.
Segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação:
Consta nos registros municipais que fora contratada para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O fornecedor foi autorizado a entregar o produto/serviço através da Ordem de Fornecimento n° 19472/2024, expedida em 25/07/2024 e enviada para empresa em 26/07/2024, através do e-mail: comercialvbseis@gmail.com.
O fornecedor não efetuou a entrega de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço 012/2024, vez que o produtos (cacau em pó), não foram entregues nos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar. Tal procedimento causou grandes transtornos e apreensão, já que os alunos não podem permanecer nas unidades municipais de ensino sem alimentação adequada, obrigando-nos, portanto, a buscar forma alternativa fora do nosso procedimento habitual ou diário.
No dia 06 de agosto foi apresentado pela empresa um pedido de desistência do item nº 110 (cacau 100% em pó) do Pregão Eletrônico nº 12/2024, informando ter tido erro na cotação no que se refere à gramatura do item.
A empresa foi devidamente notificada, para apresentar, caso quisesse sua defesa prévia. Consta nos autos que ela recebeu a notificação em 19/08/2024 e deixou de se manifestar.
Pois bem.
Preliminarmente, calha destacar que licitação é procedimento formal através do qual o Poder Público busca contratar com particulares a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de

bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação, nos termos do art. 2º da Lei 14.133, de 2021, e tem como fundamento os princípios elencados na Magna Carta, especialmente em seu art. 37, XXI.

Nesse sentido, é o que preconiza o art. 11 da citada lei, *in verbis*:

Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no**caput**deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*

A Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como NLLC estabelece que:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:

"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Dessa forma, a falha da empresa ao não efetuar a entrega do item nº 110 (cacau 100% em pó) nas unidades municipais de ensino, violou os normativos acima apontados e em especial o inciso I do art. 155.

Portanto, em atenção a NLLC e ao Decreto nº 335/2023 a Comissão entende por aplicar a empresa as seguintes penalidades:

Multa

- Fundamento: Art. 156, II c/c §3º do mesmo artigo c/c o inciso I do art. 22 do Decreto n º 335/2023;

- Dias de atraso: mais de 30 dias.

- Multa compensatória: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

- Multa moratória: R$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)

** 0,5% ao dia até o 5º dia de atraso:*

** 1% ao dia do 6º ao 15º dia de atraso:*

** 1,25% ao dia do 16º ao 29º dia de atraso:*

** 30% devido ao atraso superior a 30 dias:*

Diante das referidas informações, fica a empresa **VB SEIS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 46.936.421/001-20,** punida com Multa no valor de R$ 9.360,00 (Nove mil trezentos e sessenta reais) devido aos fatos acima apurados.

Esclarece-se que a empresa poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da intimação da presente decisão, nos termos do Decreto nº 335/2023.

Goianira, aos 09 dias de setembro de 2024.

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES
Membro da Comissão do PAAR

CIRLEI ALVES DE SOUSA
Membro da Comissão do PAAR

DANIELE DE PAULA FELIX
Membro da Comissão do PAAR

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:F01CE5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR 02/2024

DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR

Aos 16 dias do mês de outubro de 2024, **A COMISSÃO PROCESSANTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA,** nomeada através do Decreto nº 097/2024, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Goiás, nº. 516, Centro de Goianira, referente ao PAAR Nº 02/2024, com vias a **APURAÇÃO** de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES (LP DISTRIBUIÇÃO LTDA)**, inscrita no CNPJ 33.752.836/0001-00, face o suposto descumprimento na qualidade da entrega dos itens 111, 98,21,48,53,74,68, objetos da Ata de Registro de Preços nº 12/2024-J firmado com a Prefeitura Municipal de Goianira, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, aplicar as penalidades a referida empresa.

Segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Consta nos registros municipais que fora contratada para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O fornecedor foi autorizado a entregar o produto/serviço através da Ordem de Fornecimento nº 19481/2024 e nº 19458/2024, expedida em

26/07/2024 e enviada para empresa em 29/07/2024, através do e-mail: lp_comercio@hotmail.com.
O fornecedor entregou todos os produtos solicitados em desacordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço, os produtos de hortifruti que são fornecidos para a merenda escolar, das escolas, CMEIS, foram entregues apodrecidos impossibilitando várias escolas e CMEIS de fornecer a alimentação dos alunos das redes de ensino, sendo necessária a realização de manobras não habituais para o fornecimento da alimentação escolar.
A empresa foi devidamente notificada, para apresentar, caso quisesse sua defesa prévia. Consta nos autos que ela recebeu a notificação em 23/09/2024 e manifestou-se apontando resumidamente que:
Resumidamente, a peticionaria em 02/08/2024 foi notificada em relação a qualidade das maças que foram entregues a Municipalidade, justificando que os produtos são comprados em caixas fechadas e em razão disso não teria como identificar o estado de qualidade.
Informou ainda que tão logo foi realizada substituição em relação as maçãs e demais produtos, inexistindo prejuízos para a administração pública, tampouco para os destinatários finais dos itens de consumo.
Pugnando para que seja aplicada apenas a penalidade de ADVERTÊNCIA, vez que qualquer penalidade diferente desta se mostrará desarrazoada e injusta.
Pois bem.
Preliminarmente, calha destacar que licitação é procedimento formal através do qual o Poder Público busca contratar com particulares a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação, nos termos do art. 2º da Lei 14.133, de 2021, e tem como fundamento os princípios elencados na Magna Carta, especialmente em seu art. 37, XXI.
Nesse sentido, é o que preconiza o art. 11 da citada lei, *in verbis*:
Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no**caput**deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*
A Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como NLLC estabelece que:
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:
"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).
Dessa forma, a falha da empresa ao não efetuar a entrega dos itens em acordo com o estabelecido na ARP, violou os normativos acima apontados e em especial o inciso II do art. 155. A alegação da empresa de que os itens são comprados em caixas fechadas sendo impossível analisar a qualidade e que foram posteriormente substituídos, não merece prosperar, visto que o descumprimento gerou severos embaraços para as escolas e CMEIS, que tiveram que adquirir outros alimentos para fornecer a alimentação escolar, problema esse que não existiria se a empresa entregasse os produtos com qualidade, já que o processo de licitação tem o objetivo de viabilizar o fornecimento dos produtos para as unidades escolares, uma vez que a alimentação é feita de forma habitual.
Portanto, em atenção a NLLC e ao Decreto nº 335/2023 a Comissão entende por aplicar a empresa as seguintes penalidades:
A) Multa (sobre o valor do contrato ou ordem de fornecimento)
- Fundamento: Art. 156, II c/c §3º do mesmo artigo c/c o inciso I do art. 22 do Decreto n º 335/2023;
- Dias de atraso: mais de 30 dias.
- Multa compensatória: R$ 6.512,46 (Seis mil quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos)
- Multa moratória: R$ 6.512,46 (Seis mil quinhentos e doze reais e quarenta e seis centavos)
B) Impedimento de licitar
- Fundamento: inciso III do art. 156 c/c §4º do mesmo artigo c/c inciso II do art. 23 do Decreto n º 335/2023;
- Âmbito da sanção: Administração pública municipal de Goianira;
- Prazo: 3 (três) anos.
Diante das referidas informações, fica a empresa **LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES (LP DISTRIBUIÇÃO LTDA), com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.752.836/0001-00,** punida com Multa no valor de R$ 13.024,92 (Treze mil e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) e impedimento de licitar com o Município de Goianira pelo período de 3 (três) anos, devido aos fatos acima apurados.
Esclarece-se que a empresa poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da intimação da presente decisão, nos termos do Decreto nº 335/2023.

Goianira, aos 16 dias de outubro de 2024.

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES
Membro da Comissão do PAAR

CIRLEI ALVES DE SOUSA
Membro da Comissão do PAAR

DANIELE DE PAULA FELIX
Membro da Comissão do PAAR

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:FB379FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR 04/2024

DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR
Aos dias 16 dias do mês de outubro de 2024, **A COMISSÃO PROCESSANTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA,** nomeada através do Decreto nº 097/2024, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Goiás, nº. 516, Centro de Goianira, referente ao PAAR Nº 04/2024, com vias a **APURAÇÃO** de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES (LP DISTRIBUIÇÃO LTDA)**, inscrita no CNPJ 33.752.836/0001-00, face o suposto descumprimento na qualidade da entrega dos itens 68,76,57, objetos da Ata de Registro de Preços nº 12/2024-J firmado com a Prefeitura Municipal de Goianira, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, aplicar as penalidades a referida empresa.
Segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação:
Consta nos registros municipais que fora contratada para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O fornecedor foi autorizado a entregar o produto/serviço através da Ordem de Fornecimento nº 19458/2024, expedida em 26/07/2024 e enviada para empresa em 29/07/2024, através do e-mail: lp_comercio@hotmail.com.
O fornecedor não efetuou a entrega de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço 012/2024, vez que os produtos (tomate, melancia e alho) fornecidos para elaboração da alimentação escolar dos dias 12/08/2024 e 13/08/2024, foram entregues com atraso, de má qualidade e em condições precárias de higiene e acondicionamento. Tal procedimento causos transtornos sendo necessária a realização de manobras não habituais para o fornecimento da alimentação escolar.
A empresa foi devidamente notificada, para apresentar, caso quisesse sua defesa prévia. Consta nos autos que ela recebeu a notificação em 23/09/2024 e manifestou-se apontando resumidamente que:
Resumidamente, a peticionaria em 15/08/2024, recebeu oficio dando conta de que houve entrega de tomates onde a embalagem tinha resquícios se sangue, bem como parte das cabeças de alho e a melancia estavam inadequadas para o consumo.
Na mesma linha daquilo que já foi feito anteriormente em relação as maçãs, conforme se verifica dos documentos em anexo, de imediato a Peticionária realizou a substituição de todos os produtos, trazendo uma observação de que em relação aos tomates, não conseguiu encontrar uma justificativa em face do que foi mencionado, vez que os produtos são embalados em sacos plásticos virgens e acondicionado em local separado das carnes do transporte.
Informou ainda que nunca houve intenção de causar prejuízo para a Administração, sempre agindo de boa-fé, e a entrega de produtos impróprios para o consumo foi um ponto fora da curva no qual tão logo restou identificado, o problema foi imediatamente sanado.
Pugnando para que seja aplicada apenas a penalidade de ADVERTÊNCIA, vez que qualquer penalidade diferente desta se mostrará desarrazoada e injusta.
Pois bem.
Preliminarmente, calha destacar que licitação é procedimento formal através do qual o Poder Público busca contratar com particulares a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação, nos termos do art. 2º da Lei 14.133, de 2021, e tem como fundamento os princípios elencados na Magna Carta, especialmente em seu art. 37, XXI.
Nesse sentido, é o que preconiza o art. 11 da citada lei, *in verbis*:
Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:
I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no**caput**deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.*
A Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como NLLC estabelece que:
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:
"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a

punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

Dessa forma, a falha da empresa ao não efetuar a entrega dos itens em acordo com o estabelecido na ARP, violou os normativos acima apontados e em especial o inciso II do art. 155.

A alegação da empresa de que os itens são comprados em caixas fechadas sendo impossível analisar a qualidade e que foram posteriormente substituídos, se desculpando pelos itens que por fora não indicavam que o interior estava improprio e que está trabalhando para que tal situação não volte mais a ocorrer, não merece prosperar.

O descumprimento gerou severos embaraços para as escolas e CMEIS, que tiveram que adquirir outros alimentos para fornecer a alimentação escolar, problema esse que não existiria se a empresa entregasse os produtos com qualidade, já que o processo de licitação tem o objetivo de viabilizar o fornecimento dos produtos para as unidades escolares, uma vez que a alimentação é feita de forma habitual.

Portanto, em atenção a NLLC e ao Decreto nº 335/2023 a Comissão entende por aplicar a empresa as seguintes penalidades:

A) Multa (sobre o valor do contrato ou ordem de fornecimento)

- Fundamento: Art. 156, II c/c §3º do mesmo artigo c/c o inciso I do art. 22 do Decreto n º 335/2023;

- Dias de atraso: mais de 30 dias.

- Multa compensatória: R$ 2.691,09 (Dois mil seiscentos e noventa e um reais e nove centavos)

- Multa moratória: R$ 2.691,09 (Dois mil seiscentos e noventa e um reais e nove centavos)

B) Impedimento de licitar

- Fundamento: inciso III do art. 156 c/c §4º do mesmo artigo c/c inciso II do art. 23 do Decreto n º 335/2023;

- Âmbito da sanção: Administração pública municipal de Goianira;

- Prazo: 3 (três) anos.

Diante das referidas informações, fica a empresa **LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES (LP DISTRIBUIÇÃO LTDA), com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.752.836/0001-00,** punida com Multa no valor de R$ 5.382,18 (Cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos), devido aos fatos acima apurados.

Deixo de aplicar a penalidade de impedimento de licitar por já ter sido aplicada a sanção máxima no processo nº 12911/2024, PAAR nº 02/2024.

Esclarece-se que a empresa poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da intimação da presente decisão, nos termos do Decreto nº 335/2023.

Goianira, aos 16 dias de outubro de 2024.

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES
Membro da Comissão do PAAR

CIRLEI ALVES DE SOUSA
Membro da Comissão do PAAR

DANIELE DE PAULA FELIX
Membro da Comissão do PAAR

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:217B3ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR 05/2024

DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR

Aos 16 dias do mês de outubro de 2024, **A COMISSÃO PROCESSANTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA,** nomeada através do Decreto nº 097/2024, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal, sito a Av. Goiás, nº. 516, Centro de Goianira, referente ao PAAR Nº 05/2024, com vias a **APURAÇÃO** de possíveis irregularidades praticadas pela empresa **LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES (LP DISTRIBUIÇÃO LTDA)**, inscrita no CNPJ 33.752.836/0001-00, face o suposto descumprimento na qualidade da entrega dos itens 10 e 11, objetos da Ata de Registro de Preços nº 12/2024-J firmado com a Prefeitura Municipal de Goianira, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, aplicar as penalidades a referida empresa.

Segundo solicitação da Secretaria Municipal de Educação:

Consta nos registros municipais que fora contratada para aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. O fornecedor foi autorizado a entregar o produto/serviço através da Ordem de Fornecimento nº 19481/2024, expedida em 26/07/2024 e enviada para empresa em 29/07/2024, através do e-mail: lp_comercio@hotmail.com.

O fornecedor não efetuou a entrega de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço 012/2024, vez que os produtos (carne moída) fornecidos para elaboração da alimentação escolar dos dias 02/08/2024 e 05/08/2024, foram entregues de má qualidade, com muita gordura, cheiro e sabor fortes, em todos Centros Municipais de Educação Infantil, conforme solicitado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

Tal procedimento causos transtornos sendo necessária a realização de manobras não habituais para o fornecimento da alimentação escolar.

A empresa foi devidamente notificada, para apresentar, caso quisesse sua defesa prévia. Consta nos autos que ela recebeu a notificação em 23/09/2024 e manifestou-se apontando resumidamente que:

Resumidamente, no que tange a reclamação do dia 07/08/2024, em relação da carne moída, da mesma forma que as demais, o produto foi imediatamente substituído conforme se percebe dos documentos em anexo, e desde logo requer escusas por qualquer transtorno causado, pois da forma em que o produto foi adquirido do fabricante, este foi entregue ao destino, entretanto, o fabricante já foi advertido na ocasião sobre a referida reclamação, sendo que o mesmo se comprometeu a entregar apenas o produto com qualidade para consumo.

Informou ainda que nunca houve intenção de causar prejuízo para a Administração, sempre agindo de boa-fé, e a entrega de produtos impróprios para o consumo foi um ponto fora da curva no qual tão logo restou identificado, o problema foi imediatamente sanado.

Pugnando para que seja aplicada apenas a penalidade de ADVERTÊNCIA, vez que qualquer penalidade diferente desta se mostrará desarrazoada e injusta.

Pois bem.

Preliminarmente, calha destacar que licitação é procedimento formal através do qual o Poder Público busca contratar com particulares a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra, inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação, nos termos do art. 2º da Lei 14.133, de 2021, e tem como fundamento os princípios elencados na Magna Carta, especialmente em seu art. 37, XXI.

Nesse sentido, é o que preconiza o art. 11 da citada lei, *in verbis*:

Art. 11.O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

*Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no**caput**deste artigo, promover um ambiente*

íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
A Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como NLLC estabelece que:
Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, in verbis:
"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e is Decretos Federal 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).
Dessa forma, a falha da empresa ao não efetuar a entrega dos itens em acordo com o estabelecido na ARP, violou os normativos acima apontados e em especial o inciso II do art. 155.
A alegação da empresa de que os itens foram adquiridos do fabricante e logo após foi entregue ao destino, informando que já advertiu o fabricante e se desculpando prometendo a entregar os produtos com qualidade, não merece prosperar.
O descumprimento gerou severos embaraços para as escolas e CMEIS, que tiveram que adquirir outros alimentos para fornecer a alimentação escolar, problema esse que não existiria se a empresa entregasse os produtos com qualidade, já que o processo de licitação tem o objetivo de viabilizar o fornecimento dos produtos para as unidades escolares, uma vez que a alimentação é feita de forma habitual.
Cabe ainda destacar que a referida empresa protocolou um pedido de desistência dos itens, após ter recebido a notificação com as várias reclamações das unidades de ensino de que os produtos entregues não possuíam qualidade para consumo, podendo a empresa ser advertida diante da situação.
Portanto, em atenção a NLLC e ao Decreto nº 335/2023 a Comissão entende por aplicar a empresa as seguintes penalidades:
A) Multa (sobre o valor do contrato ou ordem de fornecimento)
- Fundamento: Art. 156, II c/c §3º do mesmo artigo c/c o inciso I do art. 22 do Decreto n º 335/2023;
- Dias de atraso: mais de 30 dias.
- Multa compensatória: R$ 91.691,27 (Noventa e um mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)
- Multa moratória: R$ 91.691,27 (Noventa e um mil seiscentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos)
B) Impedimento de licitar
- Fundamento: inciso III do art. 156 c/c §4º do mesmo artigo c/c inciso II do art. 23 do Decreto n º 335/2023;
- Âmbito da sanção: Administração pública municipal de Goianira;
- Prazo: 3 (três) anos.
Diante das referidas informações, fica a empresa **LUAN RAFHAEL ALVES RODRIGUES (LP DISTRIBUIÇÃO LTDA), com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.752.836/0001-00,** punida com Multa no valor de R$ 183.382,54 (Cento e oitenta e três mil trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), devido aos fatos acima apurados.
Deixo de aplicar a penalidade de impedimento de licitar por já ter sido aplicada a sanção máxima no processo nº 12911/2024, PAAR nº 02/2024.
Esclarece-se que a empresa poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento da intimação da presente decisão, nos termos do Decreto nº 335/2023.

Goianira, aos 16 dias de outubro de 2024.

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES
Membro da Comissão do PAAR

CIRLEI ALVES DE SOUSA
Membro da Comissão do PAAR

DANIELE DE PAULA FELIX
Membro da Comissão do PAAR

DONIZETE PEREIRA DO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Claudia Giovanna Alves Martins
Código Identificador:7032C2B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 296/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA
CONTRATADO: LUMIAR HEALTH BUILDES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Contrato de locação de concentradores de oxigênio para manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

PERÍODO DE VIGÊNCIA:

Início: 19/10/2024
Término: 19/10/2025

VALOR: Valor anual será de **R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais)**, podendo ser prorrogado por igual perído.

Goiatuba - GO, 17 de outubro de 2024.

JOÃO BATISTA BORGES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:0A151B1A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE GUARANI DE GOIAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2024

O Fundo Municipal de Educação de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **21/10/2024 ao dia 23/10/2024**, propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, objetivando a **contratação de empresa especializa em prestação de serviços em assessoria para o setor de cultura para a implantação da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), Guarani de Goiás.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Edital, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das propostas é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 17 de outubro de 2024.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER DA MATA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:6B612407

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLANDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2024
Processo Administrativo nº 9107/2024
A Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **31 de outubro de 2024, às 09:00 horas**, na Sala de Sessões da Licitação – Prédio da Promoção Social, Rua José Gois, nº 07, Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, do tipo Menor Preço, tendo por objeto: **Aquisição de Lanches Prontos e Quitandas para atender à Prefeitura Municipal, suas respectivas secretárias e fundos municipais** de acordo com o Anexo I do Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425, licitacao@inaciolandia. go.gov.br.

INACIOLÂNDIA-GO,17/OUTUBRO/2024.

MAYARA SOUZA LOPES
Agente de Contratação

GABRIEL SANTOS NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:AAAB6F07

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS MOLDES DA LEI FEDERAL 14.133/2021
A Câmara Municipal de Indiara - Goiás torna público que pretende contratar, por **Dispensa Nº 021/2024** de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Objetivando – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS DE ALTA QUALIDADE PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIARA.** Consigna, através deste aviso, que estará recebendo propostas até as 17hs:00min, do dia 22/10/2024. O valor estimado para a contratação é **R$13.456,66 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos).** Maiores informações serão prestadas na Câmara Municipal de Indiara – Rua José Alves dos Reis, nº 180, CEP: 75.955-000, Centro, Indiara-GO – Fone: (64) 3547-1344 –
e-mail: camara@indiara.go.leg.br

Publique-se.

Indiara – GO. 17 de outubro de 2024.

MEIRELLE CENTENO ALMEIDA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Meirelle Centeno Almeida
Código Identificador:25D30DC8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO N° 1.097/2024 AO CONTRATO Nº 723/2023.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 1.097/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 723/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDIARA/GO. SIGNATÁRIA: POLLYANA RODRIGUES CARVALHO PEREIRA – Gestora FMS. CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95**, Situada na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, sala 17, centro, São José dos Pinhais-PR. **ESPÉCIE:** Aditivo de prorrogação de prazo e acréscimo de valor. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023, Processo Administrativo nº 4837/2024. **OBJETO:** Contratação de licença para uso de software consistente em pesquisa de preços praticados pela administração pública – banco de preços. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogada a vigência até a data de 31/12/2024. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 14.133/21. **VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 2.895,00 (dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.40.00. Ficha** 340. **Fonte** 102. **DATA DA ASSINATURA:** 09/10/2024.

Indiara – Goiás, 17 de outubro de 2024.

JORDÃO CLAUDINO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jordao Claudino da Silva
Código Identificador:F91A3D2D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
ERRATA Nº 002

RETIFICA EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Inhumas, João Antônio Ferreira, por meio da Secretaria Municipal de Gestão, no exercicio de suas atribuições legais, **RETIFICA** o Edital de Nomeação 005/2024, publicado no Diário Municipal de Goiás, 14 de outubro de 2024, página 35, Edição N° 3219 e Jornal Gazeta do Estado, 14 de outubro de 2024, página 7, Edição N° 5865, que trata-se do Anexo I - **CRONOGRAMA DE POSSE**, conforme detalhamento abaixo:

RETIFICA ANEXO I - CRONOGRAMA DE POSSE, altera a data quanto ao comparecimento para apresentar exames admissionais à Perícia Medica passando do dia 14 de outubro até dia 28 de outubro**.**

Onde se lê: 14 de outubro de 2024 até 28 de novembro de 2024.

Passa a ler: **14 de outubro de 2024 até 28 de outubro de 2024**.

O Anexo I – Retificado encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura de Inhumas: www.inhumas.go.gov.br.

Inhumas, estado de Goiás ao dia 17 de outubro de 2024.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal de Inhumas

FERNANDA NETO VALIN
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Wellinson Henrique de Souza
Código Identificador:D49D5CD8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 196-2024 COMPRA DIRETA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
EXTRATO DE DISPENSA 196/2024
COMPRA DIRETA

Fundamentação: Lei 14.133/21 e alterações posteriores**.**
Nº de Dispensa: 196/2024
Tipo de Dispensa: Art. 95, inciso II da lei 14.133/21.
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 36.827.103/0001-77.
Contratada: PEDRO HENRIQUE COELHO MARQUES, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ n° 20.200.475/0001-39.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM 02 LAVAGENS DO VEICULO ONIX E 01 LAVAGEM DO VEICULO PRISMA DE USO DO PODER LEGISLATIVO.
Valor: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)
Forma de Pagamento: PAGAMENTO MEDIANTE A NF.
Dotação Orçamentária: 01 031 0001 0052 2001 100 339034 20240241
Data da Publicação: 16/10/2024

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Câmara Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Ipameri-GO, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

MANUELA DOS SANTOS MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:31681DD2

CÂMARA DE VEREADORES DE IPAMERI
PORTARIA 861-2024 VEREADOR RONNIDEBER

PORTARIA N.º 861/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ipameri, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipameri e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipameri, **RESOLVE**:

Art. 1º - Conceder ao Vereador **Ronnideber Chisttoper Luciano**, 01 (uma) diária no valor de **R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme a Resolução nº 05/2013, de 29 de outubro de 2013 em consonância com a Resolução nº 10/2023, de 11 de outubro de 2023, em razão de viagem a Goiânia, compareceu ao Escritório Político do Deputado Federal José Nelto, para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de outubro de 2024.

GENIVALDO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Manuela Dos Santos Moreira
Código Identificador:532B4419

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4318, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	02/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:7FD1358C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4319, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	03/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:980A08EA

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4320, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	04/09/2024	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL ARAÚJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:B57229CB

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4321, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	05/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:62FAFFC9

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4322, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	06/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:BB126777

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4323, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	07/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:343223AD

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4324, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	09/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	R$ 70,00

			PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D9B63B82

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4325, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	10/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:17E43939

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4326, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	11/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:6B6EDD86

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4327, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	GOIÂNIA - GO	12/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA O HOSPITAL ARAÚJO JORGE EM GOIÂNIA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 90,00
			TOTAL:	**R$ 90,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:EFD65023

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4328, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	13/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:2602E385

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4329, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	14/09/2024	LEVAR PACIENTE PARA FAZER EXAMES EM CATALÃO NA SANTA CASA, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9151D2E5

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	16/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:1E8A0D13

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4331, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	17/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:138AD657

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4332, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	18/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:F97D6789

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4333, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022,

Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	19/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:0C7B9870

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4334, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	20/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:D17E61F6

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4335, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	21/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9B902F57

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4336, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	23/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA FAZER EXAMES EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - CIVIC IOO-9803	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:35C85733

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4337, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	24/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:9E77DA0D

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4338, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	25/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5905BF94

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4339, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	26/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - GOL ONF-3892	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:43BCD3C8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4340, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	27/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN RHR6G31	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:51F4A126

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4341, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	28/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:5266CD68

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZA CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº.: 4342, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza concessão de diária e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.422/2022, de 14 de fevereiro de 2022, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, função Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, matrícula funcional nº.: 102.986, CPF nº.: 529.XXX.XXX-XX, ½ **(meia) diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA / CHEGADA	MOTIVO	VALOR
CRISTIANO PEIXOTO DE OLIVEIRA	CATALÃO - GO	30/09/2024	LEVAR PACIENTES PARA HEMODIALISE EM CATALÃO NO HOSPITAL SÃO NICOLAU, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL. VEICULO: FROTA MUNICIPAL - SPIN SDX5D68	R$ 70,00
			TOTAL:	**R$ 70,00**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelo Corrêa Silva
Código Identificador:E87D1A30

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4343/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4343/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANA MARIA VAZ PEIXOTO,** matrícula funcional **nº.: 101.558**, ocupante do cargo de Professor Habil. III Geografia, lotada no Departamento de Educação Básica, com período aquisitivo compreendido entre; **04/08/2023 a 03/08/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022873.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17(dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0D47C78A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4344/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4344/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª ANA PAULA CORREA VAZ,** matrícula funcional **nº.: 102.505**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **29/04/2023 a 28/04/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022875.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:8D7FC10F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4345/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4345/2024, DE17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª CLEIDIANA PEREIRA FONSECA,** matrícula funcional **nº.: 103.705** ocupante do cargo de Merendeira NV 01, lotada no Departamento de Gestão Educacional com período aquisitivo compreendido entre; **05/09/2023 a 04/09/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2024022876.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9767266E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4346/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4346/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª MARILENA JULIMAR AP. FERNANDES JERONIMO,** matrícula funcional **nº.: 101.417**, ocupante do cargo de Profissional da Educação P.E IV, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2022 a 31/07/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022884.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17(dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:64AB6A80

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4347/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4347/2024, DE 17 de OUTUBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, lei 2.808/2011 de 13 de julho de 2011 art. 44 com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª LIVIA PERFEITO KUHN CARVALHO,** matrícula funcional **nº.: 101.379**, ocupante do cargo de Professor PE III, lotada no FUNDEB 70%, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024022882.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:DF8F1B93

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4348/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4348/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **dezembro de 2024**, ao servidor **Sr.:º AURI CARDOSO,** matrícula funcional **nº.: 102.180**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais NV 01, lotado no Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, com período aquisitivo compreendido entre; **03/10/2023 a 02/10/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024481.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0C2215A2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4349/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4349/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor **Sr.:º ADRIANO RICRDO DA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 104.113**, ocupante do cargo de Superintendente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2021 a 03/01/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024577.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

P

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7308BEC6

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4350/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4350/2024, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ELIPE OLIVEIRA LEONEL,** matrícula funcional **nº.: 104.358**, ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado no Secretaria Municipal de Articulação, com período aquisitivo compreendido entre; **01/03/2023 a 29/02/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024574.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:28670E79

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4351/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4351/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ADAIR VALDIVINO DE SOUZA,** matrícula funcional **nº.: 104.057**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024535.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:60CECC49

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4352/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4352/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º RODRIGO ALVES MARTINHO,** matrícula funcional **nº.: 103.875** ocupante do cargo de Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e Trânsito com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024576.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:75A2499C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4353/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4353/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor **Sr.:º DAVID FELIPE RIBEIRO,** matrícula funcional **nº.: 104.600**, ocupante do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Promoção Social, com período aquisitivo compreendido entre; **01/08/2023 a 31/07/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024517.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:A47E70C7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4354/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4354/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º SEBASTIÃO DE OLIVEIRA SANTOS,** matrícula funcional **nº.: 104.487** ocupante do cargo de Chefe de Núcleo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **01/12/2022 a 31/11/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2024024505.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:CE37D9EE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4355/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4355/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ADENIR VAZ,** matrícula funcional **nº.: 101.644**, ocupante do cargo de Aux. De Jard. E Limpeza NV 02, lotado na Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Eventos, com período aquisitivo compreendido entre; **01/04/2022 a 31/03/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024503.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:39D5A80D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4356/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4356/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º MARCELO CORREA SILVA,** matrícula funcional **nº.: 103.922** ocupante do cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, com período

aquisitivo compreendido entre; **04/01/2023 a 03/01/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024541.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:3BA180E5

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4357/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4357/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª SANDRA CARNEIRO,** matrícula funcional **nº.: 103.886**, ocupante do cargo de Superintendente, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano com período aquisitivo compreendido entre; **04/01/2022 a 03/01/2023,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024547.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO ANTÔNIO CARNEIRO
Secretário Interino da Secretaria
Municipal de Administração
Decreto 519/2022

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:7DCC4F21

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4358/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4358/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022 art. 76, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, a servidora, **Sr.:ª RAYANE ANCELMO DE OLIVEIRA,** matrícula funcional **nº.: 104.467** ocupante do cargo de Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com período aquisitivo compreendido entre; **03/10/2023 a 02/10/2024,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede**,** conforme processo administrativo 2024024605.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024P.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal De Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:34522A4C

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP Nº.: 4359/2024 FÉRIAS AO SERVIDOR

PORTARIA Nº.: 4359/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede férias ao servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 76 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **novembro de 2024**, ao servidor, **Sr.:º ERICO RANGELLI ROCHA DUARTE,** matrícula funcional **nº.: 103.869** ocupante do cargo Secretário Municipal, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, com período aquisitivo compreendido entre **04/01/2021 a 03/01/2022,** e informar que seu pagamento referente a essa concessão se dará no mês que a antecede, conforme processo administrativo 2024024571.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário Municipal de Adminstração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:351C1774

PREFEITURA MUNICIPAL
INSTITUI COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO G.P. Nº.: 765/2024, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui comissão de Transição de Governo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de instituir um processo de Transição de Governo na Administração Pública Municipal, e visando a regular continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, que constituem o interesse predominante dos munícipes;
CONSIDERANDO os regramentos/orientações estabelecidas pela Instrução Normativa nº 00006/2016 do Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás, que "Dispõe sobre a adoção de providências necessárias à transição de governo no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.";
CONSIDRANDO a obrigação de instituir uma comissão de transição de governo, conforme estabelecido na norma §5º, do art. 73 da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO que os agentes e as autoridades administrativas têm o dever constitucional de pautarem-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo do Município de Ipameri, Comissão de Transição de Governo com a atribuição de organizar informações, disponibilizadas pelos diversos órgão da Administração, que possam subsidiar as ações iniciais da gestão 2025-2028, nos termos IN nº 006/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
Art. 2º A Comissão de Transição de Governo será composta por 6 (seis) membros, sendo:
I- Três membros indicados pelo Prefeito Municipal, os quais ficarão responsáveis pelo levantamento das informações contidas na IN nº 006/2016 TCM-GO, escolhidos preferencialmente entre servidores integrantes dos quadros da Administração e com atuação nas áreas de controle interno, finanças e administração, sendo eles:
a) **Fabrício Antônio de Araújo Silva** – Superintendente do Departamento de Controle Interno;
b) **Joice Fernandes Alves** – Superintendente do Departamento Financeiro; e
c) **Sérgio Roberto Albernaz** – Secretário Municipal de Administração.
II- Três membros, indicados pelo Prefeito reeleito, servidores ou não, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento e recebimento das informações que serão levantadas pelos membros informados no inciso I deste artigo, sendo eles:
a) **Humberto Juliano Gebrim Teixeira** – Secretário Municipal de Planejamento e Gestão;
b) **Bianca Ferreira Generali Carneiro** – Assistente Administrativo NV 01; e
c) **Michelle de Jesus Nunes Mansiglei** – Assessora.
§ 1º Os membros da Comissão de Transição de Governo indicados no presente ato administrativo, serão devidamente cientificados da presente nomeação;
§ 2º O número de componentes da Comissão de Transição de Governo deve manter- se paritário até o encerramento dos seus trabalhos, sendo permitida a designação de novos membros em substituição aos anteriores, quando tal providência se mostrar necessária.
§ 3º As atividades dos membros da Comissão de Transição de Governo não serão remuneradas;
§4º A Comissão deverá obedecer ao disposto na Instrução Normativa nº 006/2016, atualizada pela Instrução Normativa nº 016/2020, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
§5º Os trabalhos da comissão de transição deverão ser iniciados na data do dia 21/10/2024 e encerrados até 15/01/2025, podendo ser prorrogado o prazo de encerramento em situação devidamente justificada.
Art. 3º É dever da Administração garantir a infraestrutura necessária para a realização adequada dos trabalhos da Comissão de Transição de Governo, com disponibilização de aparato operacional, logístico e administrativo.
Art. 4º Os titulares dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela Comissão de Transição de Governo, bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessários aos seus trabalhos, sob pena de responsabilização.
Art. 5º Os integrantes da Comissão de Transição de Governo deverão manter sigilo sobre os dados e as informações confidenciais a que tiverem acesso.
Art. 6º A comissão deverá preparar relatório conclusivo ao final das atividades, o qual será entregue ao Controle Interno, ao Prefeito que encerrou o mandato e que está em exercício, conforme previsão no art. 5º da Instrução Normativa nº 006/2016 – TCM/GO.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2024.

JÂNIO PACHECO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Uatila Daniel Pereira
Código Identificador:67700A42

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
PROCESSO ADM: Nº 8068/2024

Objeto:registro de preços para aquisição de equipamento permanente em processamento de dados e outros itens congêneres de informática para atender todas a secretaria do Município de Iporá-Go
Empresas vencedoras valor total: R$ 598.191,30(quinhentos e noventa e oito mil e cento e noventa e um reais e trinta centavos):**J V S COMERCIO DE VARIEDADE E SERVICOS LTDA**(54860180000100) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 363.299,54 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos).**48.873.648 CAMILA EVANGELISTA SCARPARI**(48873648000107) com o lote: 4 no valor total de R$ 45.424,92 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).**4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**(21982891000280) com o lote: 5 no valor total de R$ 47.737,99 (quarenta e sete mil e setecentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos).**VANGUARDA INFORMATICA LTDA**(27975551000399) com o lote: 6 no valor total de R$ 16.882,24 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos).**B DANIEL INFORMATICA**(11607273000115) com o lote: 3 no valor total de R$ 124.846,61 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos).

IPORÁ - GO, 23 de setembro de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:5B2D1A2A

MUNICÍPIO DE IPORÁ-GO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCESSO ADM: Nº 8210/2024

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de toner, 100% novos e originais compatíveis com as marcas e modelos solicitados para atender a necessidade do Município de Iporá-Go
Empresas vencedoras valor total: R$ 564.833,00(quinhentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e trinta e três reais):**ROSA CAFE IMPORTS LTDA**(51053659000147) com o lote: 25 no valor total de R$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais).**MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA**(08257279000103) com os lotes: 12, 19, 20, 21, 22 e 35 no valor total de R$ 37.638,00 (trinta e sete mil e seiscentos e trinta e oito reais).**J V S COMERCIO DE VARIEDADE E SERVICOS LTDA**(54860180000100) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33,

34, 36, 37, 38, 39 e 40 no valor total de R$ 492.883,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais).**DM IMPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**(46613430000180) com o lote: 13 no valor total de R$ 11.112,00 (onze mil e cento e doze reais).

IPORÁ - GO, 23 de setembro de 2024

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:59F6C10C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAGAURU-FMS
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 403/2024

AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 403/2024

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público a **anulação** da Dispensa de Licitação 403/2024 realizada no dia 29/08/2024, visto a dispensa da necessidade da aquisição por parte da secretaria municipal de saúde.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA-
Agente de Contratação.

Publicado por:
William de Oliveira Silva
Código Identificador:7DA8A8CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA METAL 1133

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **METAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.470.013/0001-71, situada na R SAO PATRICIO, nº 559, BRO IPIRANGA, CEP: 74.480-190, GOIANIA, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de material elétrico;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material elétrico destinado a manutenção da iluminação pública, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A66BBC00

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1133

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **COMERCIAL CERRADO BRASIL COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 34.425.508/0001-53, situada na AV B, nº 392, SET CENTRO OESTE, CEP: 74.560-493, GOIANIA, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.*
b) – Em razão da necessidade de reposição de material elétrico;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de material elétrico destinado a manutenção da iluminação pública, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **15** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9BCF08E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO 1133

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA Nº 1248/2024
Processo Adm: Nº 1133/2024
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO.
A empresa METAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.470.013/0001-71, situada na R SAO PATRICIO, nº 559, BRO IPIRANGA, CEP: 74.480-190, GOIANIA, Goiás. A proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 29.986,60 (Vinte e Nove mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).
COMERCIAL CERRADO BRASIL COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ: 34.425.508/0001-53, situada na AV B, nº 392, SET CENTRO OESTE, CEP: 74.560-493, GOIANIA, Goiás, apresentou a proposta na forma da legislação aplicável: A proposta na forma da legislação aplicável, com o valor total ganho de R$ 26.308,20 (Vinte e seis mil trezentos e oito reais e vinte centavos)

LAGOA SANTA - GO, 15 de Outubro de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0525019D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DA EMPRESA 1133

DISPENSA Nº 1248/2024
Processo Adm: Nº 1133/2024
CONVOCAÇÃO DA VENCEDORA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, CONVOCA A EMPRESA METAL LED COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 36.470.013/0001-71, situada na R SAO PATRICIO, nº 559, BRO IPIRANGA, CEP: 74.480-190, GOIANIA, Goiás. **COMERCIAL CERRADO BRASIL COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA,** inscrita no CNPJ: 34.425.508/0001-53, situada na AV B, nº 392, SET CENTRO OESTE, CEP: 74.560-493, GOIANIA, Goiás, detentora na melhor oferta na dispensa com o objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO,** para a presentar as documentações necessárias para a emissão da ordem de fornecimento:
- CND FEDERAL
- CND ESTADUAL
- CND MUNICIPAL
- CND FGTS
- CND TRABALHISTA

LAGOA SANTA - GO, 15 de Outubro de 2024

VALDEIR REZENDE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A2A10E25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DISPENSA 1190

PROCESSO LICITATÓRIO N° 1305/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 1190/2024
O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás**, torna público que fará realizar no dia **24 DE OUTUBRO DE 2024**, às **8:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Waldomiro Teodoro Rios, s/nº, QD 30, LT 02, Pousada das Nascentes, Lagoa Santa - GO - Cep: 75819-000, Licitação Pública, na modalidade **"DISPENSA" Tipo Menor Preço Global**, objetivando a contratação de **EMPRESA FORNECEDORA DE PRESÉPIO DESTINADO A DECORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DE NATAL.**
Edital e informações junto ao pregoeiro, em horário de expediente, ou pelo fone (64) 3640-1303, no e-mail: licitacao@lagoasanta.go.gov.br ou o site: www.lagoasanta.go.gov.br.
www.bnc.org.br

LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **17** dias do mês de **outubro** do ano de **2024**.

VALDEIR REZENDE
Pregoeiro

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1842735A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1187

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa CELENIR SOUZA DA SILVA, com o CNPJ n° 08.959.928/0001-00 estabelecida na R SEBASTIAO LEAL, Centro, Nº 459, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, possui qualificação técnica para fornecer os serviços solicitados;
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da secretaria de administração;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para a contratação do serviços com recarga de toner, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2024.

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:885F6026

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA 1189

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **FORTALEZA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.945.007/0001-30, situada na R 4, nº 810, SETOR CENTRAL, Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção dos departamentos da prefeitura;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de flores destinado a decoração do lago municipal, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **17** dias do mês de **outubro** do ano de **2024.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:179CD2B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 913/2024

PORTARIA Nº 913/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LUIS CARLOS GONÇALVES**, inscrito com o **CPF Nº 006.244.431-08**, no valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, em viagens à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica, **no dia 11 de outubro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
– Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 200,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (14.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C489CD60

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 914/2024

PORTARIA Nº 914/2024 LAGOA SANTA, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais)** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS no dia 07 de outubro de 2024, e JALES-SP nos dias 08 e 09 de outubro de 2024**, a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 300,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:9DD6711A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 915/2024

PORTARIA Nº 915/2024 LAGOA SANTA, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **IRLEY ALESSANDRO GARCIA BORGES**, inscrito com o **CPF Nº 012.038.131-12,** no valor **R$ 900,06 (novecentos reais e seis centavos),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 09 a 10 de outubro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
– Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
– Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 250,06).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:75BB344A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 916/2024

PORTARIA Nº 916/2024 LAGOA SANTA, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais),** para empreender viagem às cidades de **PARANAÍBA-MS e RIO VERDE-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **nos dias 07 e 08 de outubro de 2024**, **respectivamente**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**

– Refeição: 04 unidades (R$ 240,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C2AF16AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 917/2024

PORTARIA Nº 917/2024 LAGOA SANTA, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 2.696,00 (dois mil, seiscentos e noventa e seis reais)** para empreender viagem à cidade de **CAMPINAS-SP no período de 07 a 12 de outubro de 2024,** a fim conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.4.1 – Refeição: 10 unidades (R$ 1.000,00);
1.4.2 – Hospedagem: 05 unidades (R$ 1.250,00);
1.4.3 – Combustível SCM4D22: 01 unidade (R$ 446,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2E61FEEE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 918/2024

PORTARIA Nº. 918/2024 LAGOA SANTA GO, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO,** inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07,** no valor **R$ 176,70 (cento e setenta e seis reais e setenta centavos)** referente à despesa com pedágio no veículo SCM4D22 na viagem feita a cidade de **CAMPINAS-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 917/2024, realizada no **período de 07 a 12 de outubro de 2024**, a serviço da **SECRETARIA MUICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** conforme o **art. 6º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**
II– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1233DF31

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919/2024

PORTARIA Nº 919/2024 LAGOA SANTA, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias à servidora **BEATRIZ SOUZA LEMOS**, inscrita com o **CPF Nº 040.069.601-07,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** para empreender viagem à cidade de **PARANAÍBA-MS, no dia 10 de outubro de 2024,** a fim de acompanhar paciente em estado de emergência para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8E0C17D8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920/2024

PORTARIA Nº 920/2024 LAGOA SANTA, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 300,00 (trezentos reais),** para empreender viagem à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no dia 09 de outubro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
– Combustível PQZ8259: 01 unidades (R$ 100,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:16182B9F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 921/2024

PORTARIA N° 921/2024 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:
I- Conceder diárias ao servidor **FÁBIO CABRAL RIBEIRO, inscrito no CPF nº 837.879.331-15**, valor **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO no período de 10 a 13 de OUTUBRO de 2024,** a fim de participar de reuniões de interesse do município com a IGR Lagos do Paranaíba, conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.2.1 – Alimentação: 06 unidades (R$ 600,00);
1.2.2 – Hospedagem: 03 unidades (R$ 900,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (16.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D6800B95

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 922/2024

PORTARIA Nº 922/2024 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADO para o Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE DE SAÚDE E SANEAMENTO, o Sr. VALDINEI LUIS BATISTA, inscrito no CPF/MF sob nº. 494.382.631-87, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome do servidor ora nomeado na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:62150F91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 923/2024

PORTARIA Nº 923/2024 EM, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a nomeação do Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica NOMEADA para o Cargo em Comissão de SUPERINTENDENTE DE EDUCAÇÃO, a Sra. SANDRA RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob nº. 008.129.211-27, constante da Lei Complementar Municipal 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Departamento de Recursos Humanos, que promova a inclusão do nome da servidora ora nomeada na folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

NÚCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:72BCE953

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 924/2024

PORTARIA Nº 924/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LUIS CARLOS GONÇALVES**, inscrito com o **CPF Nº 006.244.431-08**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, em viagem feita à cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica, **no dia 14 de outubro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:C123E9A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 925/2024

PORTARIA Nº 925/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LUIS CARLOS GONÇALVES**, inscrito com o **CPF Nº 006.244.431-08**, no valor **R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)**, em viagem feita à cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica, **no dia 15 de outubro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
– Combustível: 01 unidade (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EF72A2B9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 926/2024

PORTARIA N° 926/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1313 de 01 de abril de 2024.

RESOLVE:
I- Conceder diárias à **CÉLIA MARIA MORAES, inscrita com o CPF nº 331.727.301-15**, valor **R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de resolver assuntos de interesse desta secretaria participando de reuniões na Assembleia Legislativa, CEAC, SEDS – Secretaria de Desenvolvimento Social e Vice Governadoria, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**. **No período de 13 a 16 de setembro de 2024,** conforme os itens do art. **3º** do Decreto **nº. 1313/2024** de **1º de Abril de 2024:**
1.3.1 – Alimentação: 07 unidades (R$ 700,00);
1.3.2 – Hospedagem: 03 unidade (R$ 1.200,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:7D3EEDAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 927/2024

PORTARIA Nº 927/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.770,07 (um mil, setecentos e setenta reais e sete centavos)**, em viagens à cidade de **GOIÂNIA-GO**, a fim de conduzir vice prefeita e secretária de assistência social para cumprir agenda a serviço do município, **no período de 13 a 16 de outubro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme os itens do **art. 2º do Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
– Refeição: 07 unidades (R$ 700,00);
– Hospedagem: 03 unidades (R$ 750,00);
– Combustível RCI7J19: 01 unidade (R$ 320,07).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:966987DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 928/2024

PORTARIA N° 928/2024 17 DE OUTUBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA VICE-PREFEITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – *DESIGNAR* a **VICE-PREFEITA *VERONICE RODRIGUES DA SILVA* – CPF nº 056.949.368-41,** para ***REPRESENTAR*** o Município junto à Assembleia Legislativa no Gabinete do Dep. Dr. George de Moraes e CEAC, à SEDS – Superintendência de Desenvolvimento e Assistência Social, Vice Governadoria e Amesgo, a fim de tratar de assuntos de interesse do município, na Cidade de **GOIÂNIA-GO**, a Serviço do **Gabinete da Prefeita,** no **período de 13 a 16 de outubro de 2024.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3E597D25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 929/2024

PORTARIA N° 929/2024 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o Decreto nº 1312/2024 de 01 de Abril de 2024.

RESOLVE:

I- Conceder diárias à **VICE-PREFEITA MUNICIPAL, VERONICE RODRIGUES DA SILVA,** inscrita no **CPF nº 056.949.368-41**, valor **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, para empreender viagem a serviço do município à Cidade de **GOIÂNIA-GO**, conforme Portaria de Designação nº 928/2024. A serviço do **GABINETE DA PREFEITA**. **No período de 13 a 16 de outubro de 2024**, conforme o item do art. **2º** do Decreto **nº. 1312/2024** de **01** de **Abril** de **2024.**
1.2.2: Com pernoite: 03 unidades (R$ 2.400,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPALDE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Decreto nº 1.165/2021

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:DF108E92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 930/2024

PORTARIA Nº 930/2024 LAGOA SANTA, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais)** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP, no período de 10 a 12 de outubro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível PQZ8259: 01 unidade (R$ 150,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E6C21F64

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 931/2024

PORTARIA Nº 931/2024 LAGOA SANTA, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 482,06 (quatrocentos e oitenta e dois reais e seis centavos),** para empreender viagem à cidade de **BARRETOS-SP,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no dia 14 de outubro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
– Refeição: 02 unidades (R$ 200,00);
– Combustível SCM4D42: 01 unidade (R$ 282,06).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2D303687

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 932/2024

PORTARIA Nº 932/2024 LAGOA SANTA, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 900,00 (novecentos reais),** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, **no período de 15 a 16 de outubro de 2024**, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01de Abril de 2024:**
– Refeição: 03 unidades (R$ 300,00);
– Hospedagem: 01 unidade (R$ 250,00);
– Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 350,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:05028B1C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 933/2024

PORTARIA Nº 933/2024 LAGOA SANTA, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUITANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 1.441,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e um reais)** para empreender viagem à cidade de **GOIÂNIA-GO, no período de 07 a 09 de outubro de 2024,** a fim de conduzir pacientes para tratamento médico especializado, a serviço da **Secretaria de Saúde e Saneamento Básico** conforme o item do art. **2º** do **Decreto nº 1313 de 01 de Abril de 2024:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.4 – Combustível PRT7157: 01 unidade (R$ 441,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (17.10.2024).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:988D8AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA 1186

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **CELENIR SOUZA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **08.959.928/0001-00**, estabelecida na **R SEBASTIAO LEAL**, N° 459, Centro, na cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul. *possui qualificação para fornecer os serviços solicitados;*
b) – A contratação se faz necessária para manutenção da unidade básica de saúde;
c) – E por envolver despesas de baixo valor, cuja demanda exige pronto pagamento, resta incompatível e desarrazoado, observar o procedimento definido no §3º do art 75, o qual, por expressa disposição legal, aplica-se as dispensas em razão do valor;
d) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
e) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa prestadora de serviços recarga de toner, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***17*** *dias do mês de* ***outubro*** *do ano de* ***2024.***

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:0403F152

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 269 DE 17 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre revogação do decreto de nº 150/2023 que: "Dispõe com efeito de colocar servidora efetiva a disposição da Delegacia Regional de Fiscalização de Porangatu, na forma prevista em lei e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto de nº 150 de 07 de dezembro de 2023 que: "Dispõe com efeito de colocar servidora efetiva a disposição da Delegacia Regional de Fiscalização de Porangatu, na forma prevista em lei e dá outras providências."

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (17/10/2024).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:4B134DF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS

ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 74/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 74/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5829/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n. º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 5047/2024.
NUMERO DO CONTRATO: 74/2024.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, CNPJ sob o n° **01.799.683/0001-51**.
CONTRATADA: VILMAR FELIX DE SOUZA, CNPJ sob o n° **19.542.258/0001-48.**
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINA DO CLUBE RECREATIVO DE MUTUNÓPOLIS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/10/2024 a 31/12/2024.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.18.04.122.501.2.038.3.3.90.39.- Ficha: 254 / sub 78/ Fonte: 100.

Data Assinatura: 17/10/2024.
As despesas decorrentes da execução do presente instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária vigente, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320/64.
CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme determinação do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Mutunópolis-Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA APARECIDA DE LIMA
Gestora Municipal

Publicado por:
Werlles Alves de Oliveira
Código Identificador:657412F3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L. 300

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L. 300

O Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação Nº **300/2024**, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais específicos para diagnostico de síndrome mielodisplasica , para que seja realizado a doação a paciente inscrita no departamento de Assistência Social da secretaria municipal de saúde. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: HONCORD - HEMATOLOGIA, ONCOLOGIA E CONGELAMENTO DE CELULAS-TRONCO LTDA
CNPJ: 06.337.035/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 17 de outubro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:A159C654

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2023

OBJETO: 1º termo aditivo ao contrato nº 034/2023, referente a contratação de contratação de agente de integração para a realização de estágios destinados a estudantes, nas dependências do CONTRATANTE, nos termos de suas possibilidades e recursos orçamentários, obedecidas as características de cada setor, de acordo com o fornecimento de vagas ao IEL/GO, conforme previsto no artigo 17 da Lei 11.788/2008, que prorroga a vigência do referido contrato até 31/12/2024, no valor total de R$ 6.642,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais). CONTRATADO: Instituto Euvaldo Lodi (IEL/GO), CNPJ nº 01.647.296/0001-086. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Nerópolis, CNPJ nº 24.121.284/0001-32.

Nerópolis, 17 de outubro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:C71D14DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 304

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO D.L 304

Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis torna público o resultado da Dispensa de Licitação **Nº 304/2024**, que teve por objeto a "doação de consulta com médico especialista PNEUMOLOGISTA PEDIATRICO, para paciente inscrito no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde", conforme o termo de referência e demais anexos. A referida dispensa foi divulgada por meio do nosso portal de transparência durante um período de 03 (três) dias e comunicada às empresas interessadas por meio de aviso de dispensa publicado na AGM (Associação Goiana dos Municípios). Ressalta-se que os documentos referentes a essa dispensa foram disponibilizados tanto no Portal de Transparência do Município quanto no Portal de Compras www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br, atendendo assim a mais um requisito legal de forma eficaz. O critério de julgamento utilizado foi o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, resultando na seguinte empresa vencedora:

Empresa: **CONSULTORIO DRA ISIS OLIVEIRA HELOU LTDA**
CNPJ: **47.563.205/0001-49**
VALOR TOTAL: **R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Este processo de Dispensa de Licitação está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, com base no artigo 75, inciso II.

Nerópolis, 17 de outubro de 2024.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:CDF6A39D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PE 053/2024

Processo nº 8248/2024. Pregão Eletrônico SRP Nº 053/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS: AMP HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.698.619/0001-51; CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.847.837/0001-10; MAXIMA DENTAL IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 28.857.335/0001-40; REALMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.847.959/0001-18. OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de materiais hospitalares e odontológicos em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nerópolis GO, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: **R$172.481,75 (cento e setenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

Nerópolis, 17 de outubro de 2024.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:306E9F26

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 192/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº 192/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3496/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 95/2024**. **CONTRATANTE*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS-SECRETÁRIO NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** DO OUTRO LADO, **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA**. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SEGURANÇA DESARMADA E LIMPEZA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL NATALINO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ATÉ 31/12/2024, PODENDO SER PRORROGADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024,** COM INÍCIO A PARTIR DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER PRORROGADO/RENOVADO (POR IGUAL PERÍODO) MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO, PODENDO SER REAJUSTADO CONFORME A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 230.992,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). SIGNÁTARIOS*:*** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – ALTOBELLY FERNANDO ARAUJO E, DO OUTRO LADO **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7EB75AA2

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 188/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 188/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4075/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2024**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30;
55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30;

55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 422,50 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **ATLAS MIX SOLUÇÕES OFFICE LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:7987159C

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 1872024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 187/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4075/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2024**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS COOPERATIVOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30;
55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 375,00 (TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **BELLA DISTRIBUIDORA E SUPRIMENTOS COOPERATIVOS EIRELI.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:B9F93033

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 184/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 184/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4075/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2024**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30;
55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **GLOBAL SUPRIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:887E3C25

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 185/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 185/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4075/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2024**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **FM COMERCIO ATACADISTA LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30;
55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO

TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.296,00 (TRES MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS- SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **FM COMERCIO ATACADISTA LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:F770B435

FMS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 191/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 191/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.4075/2024 E **PREGÃO ELETRÔNICO N. 104/2024**, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS,** NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** A EMPRESA **SUPERMERCADO JAIME LTDA - EPP; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
55.01.10.302.2023.2.109.3.3.90.30;
55.01.10.302.2023.2.230.3.3.90.30;
55.01.10.304.2023.2.058.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30;
55.01.10.301.2023.2.204.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 21.833,50 (VINTE E UM MIL OITUCENTOS E TRINTA E TRÊS E CINQUENTA CENTAVOS).SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SECRETÁRIO** O SR. **ALTOBELLY FERNANDO DE ARAUJO** - E **SUPERMERCADO JAIME LTDA – EPP.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:27E1997D

FUMPAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 12/2024-FUMPAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 12/2024** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4767/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 273/2024 E PARECER JURÍDICO N. 554/2024-AJL**; **O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS PREV** NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GESTORA **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PERFORMANCE LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO EM CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS PREV; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **45.01.09.272.2021.2.054.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE/DO FORNECIMENTO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS – PALMEIRAS PREV** - REPRESENTADO PELA GESTORA **ROSA MARIA ALVES NERY E SILVA** E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **PERFORMANCE LTDA.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:ED70942B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 264/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 264/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2533/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2024, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL – AMBRAC DE PALMEIRAS DE GOIÁS- GO – AS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.44.90.52;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 17.622,08 (DEZESSETE MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS). 2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaççai=SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:DEF5D610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 265/2024

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 265/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2533/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N. 62/2024, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO**, A EMPRESA **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS SERÃO DESTINADOS A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CONJUNTO CASTELO BRANCO, VILA MARTINHO E SETOR REAL – AMBRAC DE PALMEIRAS DE GOIÁS- GO – AS EMENDAS ORÇAMENTÁRIAS INDICADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, CONFORME DISCRIMINADO A SEGUIR: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.4.4.90.52;
22.10.04.122.1001.1.062.44.90.52;
22.10.04.122.1001.2.101.3.3.90.30. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2024**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 870,00 (OITOCENTOS E SETENTA REAIS). 2a 09e Educação e Cultura de Paa Secretaria Municipal de Educaçççai=SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO, O SENHOR **CASSIU LOPES CARDOSO** - E **MAB COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:44F1D460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, por interesse administrativo, fica **REVOGADO** o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de um Veículo tipo furgão zero km visando atender as necessidades Odontológicas.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 18 de outubro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:F090A1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público que, devido a necessidade de adequações no Termo de Referência, fica **SUSPENSO** o **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço **POR ITEM**, para a **Contração de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos Hospitalares para atender o Hospital Natalino Alberto de Morais através de Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Saúde Goiás através do Processo 202100010049018.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através dos sites: www.palmeirasdegoias.go.gov.br, e https://bnccompras.com/Home/Login.

Palmeiras de Goiás, 18 de outubro de 2024.

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:CBC9AE94

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

MUNICÍPIO DE POSSE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Objeto:Registro de preços para aquisição de equipamentos hospitalares, mobiliarios e materiais de informatica para a unidade hospitalar de Posse conforme emenda parlamentar do ministerio da saude N 07892711000123008/2023Tipo: menor lance. Data e hora da sessão de disputa:31/10/2024, às 09:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do sitewww.bnc.org.br.Os interessados poderão retirar o Edital através do site:www.bnc.org.br ou através do portal d omunicípio:www.posse.go.gov.br e se credenciarem junto ao BNC-BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereçohttp://bnc.org.br/sistema.Informações pelo e-mail:licitacao@posse.go.gov.comou pelo telefone (62) 3481-1370/1380 de segunda a sex de 07h30 as 11h30 e de 13h30 as 17h00.

Posse-GO,16 de outubro de 2024.

ANA PAULA OLIVEIRA ROCHA-
Pregoeira

Publicado por:
Hudson Neves Pinheiro
Código Identificador:415117B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1002

PORTARIA Nº 1002/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as

concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. AIRES CORREIA DA SILVA, portador do CPF nº 290.900.751-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Outubro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar paciente conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:6C597131

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1003

PORTARIA Nº 1003/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 17 de Outubro de 2024, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:A84BB47D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1004

PORTARIA Nº 1004/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. UERIK ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 968.174.531-00, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II, empreendeu viagem no dia 17 de Outubro de 2024, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:5F4A1081

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 1005

PORTARIA Nº 1005/2024 Santa Fé de Goiás, 17 de Outubro de 2024.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 17 de Outubro de 2024, à cidade de São Luiz de Montes Belos, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 205/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Outubro de 2024.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:8827FB02

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO LICITAÇÃO PE 33/2024

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO-GO, por intermédio da Agente de Contratação e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO que tendo em vista a necessidade de publicar ERRATA do AVISO DE LICITAÇÃO, que visa receber proposta para contratação eventual, futura e parcelada de empresa especializada na prestação de serviços na locação de Tendas, bens móveis e ou estruturas e equipamentos diversos, visando atender as necessidades da Secretária de Administração e seus fundos, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. **AVISA** que o Pregão 33/2024 com abertura prevista para dia **30 (trinta) de outubro de 2024,** HORÁRIO: **às 09h00min**, motivado pela necessidade de alteração da data de abertura do certame em cumprimento aos prazos legais, **FICA ALTERADO** a data de abertura do certame para o dia **01 (primeiro) de novembro de 2024** HORÁRIO **ás 09hs00min**, com devidas publicações no Portal de Compras https://licitanet.com.br/ a íntegra do edital poderá ser obtido pelos interessados através dos "sites" www.saosimao.go.gov.br e https://licitanet.com.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo sítio www.saosimao.go.gov.br ou pelo e-mail licitacao@saosimao.go.gov.br. Telefone: (64) 3553-9500.

São Simão-GO, 17 de outubro de 2024.
.
JOSÉ HUMBERTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Janaina Rosa de Souza
Código Identificador:CF90C358

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TAQUARAL DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 104/2024
PROCESSO Nº 5749/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, através do Fundo Municipal de Educação, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 18 de Outubro de 2024 ao dia 22 de Outubro de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme Edital de Dispensa nº 104/2024 e anexos, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:B2B7E456

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 107/2024
PROCESSO Nº 6014/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, através do Fundo Municipal de Educação, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 18 de Outubro de 2024 ao dia 22 de Outubro de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço para **Contratação de profissional em contação de história no âmbito do Programa Alfamais Goiás, para qualificar a formação dos professores municipais, promovendo o desenvolvimento da linguagem, criatividade e habilidades socioemocionais dos alunos**, conforme Termo de Referência da Dispensa nº 104/2024 e anexos, publicados e conferidos que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:97E5F09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 108/2024
PROCESSO Nº 6268/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 18 de outubro de 2024 ao dia 22 de outubro de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, MOD. 4.500 220V**, conforme Termo de Referência da Dispensa 108/2024, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:9F8AD639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA FÍSICA Nº 109/2024
PROCESSO Nº 6272/2024

O Município de Taquaral de Goiás - GO, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, ou seja, do **dia 18 de outubro de 2024 ao dia 22 de outubro de 2024**, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE 162M² DE GRAMA SINTÉTICA PARA INSTALAÇÃO NA BASE DO PLAYGROUND DO LAGO MUNICIPAL DE TAQUARAL DE GOIÁS - GO**, conforme Termo de Referência da Dispensa 109/2024, publicado e conferido que consta no site oficial www.taquaral.go.gov.br . Os interessados deverão enviar as propostas e demais documentações via e-mail, comprastaquaral@gmail.com ou por protocolo físico na sede da Prefeitura Municipal e poderão obter informações junto ao Departamento de Licitação, horário de funcionamento do protocolo das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações via internet, acessando o site www.taquaral.go.gov.br e pelo telefone: (62) 3384-1163.

Taquaral de Goiás, 17 de outubro de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO ELIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rogerio Aparecido Elias
Código Identificador:791252AC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TRINDADE - TRINDADEPREV
PORTARIA Nº 034/2024.

Portaria nº 034/2024. Trindade, 17 de outubro de 2024.

"Revoga a Portaria n.º 001/2016, de concessão do benefício de Pensão por Morte à dependente RAULINA PEREIRA DA SILVA e dá outras providências".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 061/2023, conforme Processo Administrativo nº. 2015014387, para cumprimento da sentença lavrada nos autos n.º 0096794-42.2016.8.09.0149.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica revogado o benefício de Pensão por Morte de RAULINA PEREIRA DA SILVA, a partir de 1º de outubro de 2024, por força da sentença judicial lavrada nos autos n.º 0096794-42.2016.8.09.0149, transitada em julgado.
Art. 2º – Fica concedido o benefício vitalício de Pensão por Morte, com proventos integrais exclusivamente à Sr. MARIA DAS DORES ANDRADE, dependente do ex-servidor público municipal falecido, JOSÉ PEREIRA DA SILVA, do quadro de inativos do município, sendo que seus proventos seguem no valor de:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
MARIA DAS DORES ANDRADE – 100%	R$ 880,00
Valor do provento	R$ 880,00

Art. 3º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao §8º do art. 40 da Constituição Federal.
Art. 4º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade – TRINDADE-PREV, conforme a Lei Complementar 061/2023 de 04 de outubro de 2023.
Art. 5º – Revoga-se a Portaria n.º 001/2016 do Trindadeprev.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/10/2024.

GABINETE DA PRESIDENTE DO Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Trindade, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA ALVES DE MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A4DEF7DE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.212/24

DECRETO Nº 1.212/24. DE, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de nº 1.192/24, datado em 11 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

ALCIONE ACACIO DA SILVA
- Prefeito Municipal –
Decreto 1.135/24

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:822724F3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.211/24

DECRETO Nº 1.211/24. DE, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre destituição de Função Gratificada, a funcionário que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no Art. 62, da Lei Complementar Municipal nº 050, de 31/03/2021, no Anexo III e suas alterações, que institui a Função de Confiança - FC, por este ato, e

DECRETA:

Art. 1º – Fica destituído o funcionário abaixo relacionado, ocupante de cargo efetivo, lotado nos diversos órgãos do Governo Municipal, pelo desempenho de Função de Confiança no respectivo setor de lotação, conforme especificado, a saber:

Nome:	Cargo:	Data:
Função FC –VIII:		
MARCOS DIVINO ROSA DA SILVA	OFICIAL DE OBRAS E SERVIÇOS	17/10/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

ALCIONE ACACIO DA SILVA
- Prefeito Municipal –
Decreto 1.135/24

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9DAA92AD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.209/24.

DECRETO Nº 1.209/24. DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre cessão de servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto nos Arts. 67 ao 70, da Lei Complementar nº 060 (Estatuto do Servidor Público Municipal) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 785/2024 da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado em 15 de outubro de 2024, por este ato,

DECRETA:

I – Conceder a cessão do servidor **NILSON DE OLIVEIRA CUSTÓDIO NETO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para prestar serviços no Ministério Público do Estado de Goiás, com ônus para o órgão requisitante, no período de 01.01.2025 a 31.12.2025.

II - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024.

ALCIONE ACACIO DA SILVA
-Prefeito Municipal-
Decreto nº 1.135/24

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5900E2FA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.214/24.

DECRETO Nº 1.214/24. DE, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"Retifica a redação do Decreto nº 1.205/24 que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º do Decreto nº 1.205/24, de 14 de outubro de 2024, da seguinte forma:

Onde se lê:
"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JUNIOR, cargo em comissão de Superintendente de Operações, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 14/10/2024."

Leia-se:
"Art. 1º - Fica exonerado o Sr. JOAQUIM ALVES DE CARVALHO JUNIOR, cargo em comissão de Superintendente de Operações, DAS-2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura a partir de 16/10/2024."

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 1.205/24.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

ALCIONE ACACIO DA SILVA
-Prefeito Municipal-
Decreto nº 1.135/24

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D133C5C0

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.215/24.

DECRETO Nº 1.215/24. DE, 16 DE OUTUBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22, 058/22 e 064/23, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MARCOS DIVINO ROSA DA SILVA FILHO**, cargo em comissão de Assessor Administrativo I, AA-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/10/2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro de 2024.

ALCIONE ACACIO DA SILVA
-Prefeito Municipal-
Decreto nº 1.135/24

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:B7472016

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.062/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.062/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21476/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CAROLINE DE FREITAS ANDRADE MORAIS,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 07 (sete) dias, a partir de 24.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:CE89D7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.052/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.052/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21832/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LUCIANA FERREIRA DE QUEIROZ QUINTILIANO,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para acompanhamento de sua mãe, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia em 18.09.24, 01 (um) dia em 16.09.24, 01 (um) dia em 13.09.24 e 01(um) dia em 11.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:559D5E19

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.061/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.061/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21967/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ADRIANA DE CARVALHO SALOME,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, sendo 01 (um) dia a partir de 20.09.24 e 03 (três) dias a partir de 24.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:22E054C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.060/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.060/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22007/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ROSELI RODRIGUES DE SOUZA MOTA,** Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 6,5 (seis e meio) dias, sendo 03 (três) dias a partir de 25.09.24, 03 (três) dias a partir de 30.09.24 e 0,5 (meio) dia em 03.10.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:23353DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.056/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.056/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21959/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **PATRICIA ROSA DE LIMA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 30.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2563A797

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.057/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.057/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22191/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **RAQUEL ALVES DA SILVA,** Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 07.10.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5890ED13

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.058/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.058/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22043/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOAO MOREIRA DOS SANTOS,** Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 13.10.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:BAAC9208

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.068/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.068/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da

Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21561/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. ROSELI PEREIRA DE OLIVEIRA DEUS,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 25.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8E1783F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.069/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.069/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21405/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. VALERIA DE FRANCA LIMA RESENDE,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 19.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:8082CB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.054/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.054/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 85, da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21930/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **Sra. MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA LIMA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua filha, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 29.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:C76FBE36

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.063/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.063/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21823/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. PRISCILA RAMOS DE MENEZES,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 24.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:DEF9CEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.064/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.064/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 165 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21751/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Nutricionais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 20.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:D6D6A7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.065/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.065/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21932/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. THAYNARA DE PADUA ALVES BRITO,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 30.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:9C62258D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.066/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.066/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22237/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. ROSENI DIAS CHEMPS,** Professor P-IV
, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 3.5 (três e meio) dias, sendo ½ (meio) período no dia 30.09.24 e 03 (três) dias a partir de 07.10.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:6155ECB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.067/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.067/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22124/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. CREELEY MARIA DA SILVA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 02.10.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:F593F91D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.055/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.055/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença ao servidor que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 172 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 060/2023, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 22167/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **REINALDO MOREIRA DOS SANTOS,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua mãe, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 04.10.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:CEAA2B2A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.053/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.053/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença à servidora que menciona, em razão de doença de pessoa da família e dá outras providências."

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 85, da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21415/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **SIMONE REZENDE GUIMARÃES,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para acompanhamento de sua mãe, que se encontra necessitando de cuidados médicos pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 23.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:73FA33AC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.070/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.070/24 – CASA CIVIL DE, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do art. 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21556/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **Sra. PERCILIA MARIA DE BARROS NETA SILVEIRA,** Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 11.09.24.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Claudia Valeria Borim Santos
Código Identificador:A20E4865

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.043/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.043/24 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 22045/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **WALINA SAVANA SANTIAGO DE SOUZA AGUIAR,** cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:39F2C820

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.045/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.045/24 – CASA CIVIL DE, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº 842/23 de 26 de outubro de 2023, e nos termos do artigo 82, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91 (Estatuto do Magistério), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 21574/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LORENA DIAS RAMOS,** Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 30.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:9E98F7E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 1.041/24 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 1.041/24 – CASA CIVIL DE, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

"Concede Licença Maternidade à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 173, da Lei Complementar nº 060/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal), tendo em vista o pedido constante do processo nº 22046/2024, por este ato,

R E S O L V E:

I - Conceder à servidora **WALINA SAVANA SANTIAGO DE SOUZA AGUIAR,** cargo efetivo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14.09.2024.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:D87A2BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA EMERGENCIAL Nº 346/2024

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 346/2024

Fundamentação:	Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	CONTRATO Nº 981/2024

Tipo de contrato:	CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTOS	
Contratantes:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Contratado (a):	**HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/MF sob n° 36.028.477/0001-22**	
Objeto:	**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**	
Prazo de Vigência:	DE 11/10/2024 A 11/01/2025, NÃO PODENDO SER PRORROGADO.	
Dotação Orçamentária:	07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE
	07.01.10.301.1037.2095.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA (PSB, PSE, PACS, PSF, NASF, PAB FIXO)
	07.01.10.302.1037.2096.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN. BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB (MAC, SAMU, RSME, FAEC, REDE CEGONHA, RBM)
	07.01.10.303.1037.2097.3.3.90.30.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRINDADE/MAN.DO BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FARMÁCIA BÁSICA / FARMÁCIA POPULAR)
Data da assinatura:	11/10/2024	

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:34F04C29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 239/2024.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 239/2024.

Processo Administrativo n.°: 4650/2024. Edital de Licitação **Pregão Presencial Registro de Preço n.°:** 019/2024, tipo menor preço por item, regido Lei Federal n.° 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 009/2024, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c disposições pela Lei n.º 147/2014. **Objeto:** Aquisição parcelada de recarga de oxigênio medicinal e ar comprimido destinado ao abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Uruana - Goiás. **Vigência**: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202400010005761 firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e a Prefeitura Municipal de Uruana. **Empresas vencedoras:** MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LTDA-ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 10.567.549/0001-16; Itens: 1, 2, 5, 7. **Valor:** R$ 149.000,00. OXIMED DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.987.602/0001-00; Itens: 3, 4, 6. **Valor:** R$ 44.460,00. **Valor Global:** R$ 193.460,00.

Uruana-GO, 16 de outubro de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:8980C70A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 206/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 206/2023

Processo Administrativo n.°: 2669/2024; **Adesão a Ata de Registro de Preço n.°:** 206/2023, Proveniente do Pregão Presencial Registro de Preço n.º 040/2023; Fundamentação: Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021; **Contratos de Fornecimento** n.º 209/2024, n.º 210/2024, n.º 211/2024, n.º 212/2024, n.º 213/2024, n.º 214/2024, n.º 215/2024, n.º 216/2024, n.º 217/2024, n.º 218/2024 e n.º 219/2024. **Objeto:** Aquisição parcelada de medicamentos e materiais médico hospitalar destinada ao abastecimento da Secretaria de Saúde do Município de Uruana-Goiás, em caráter de adesão a Ata de Registro de Preço. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 202300010003099, firmada entre a Secretaria de Saúde do Estado e a Prefeitura Municipal de Uruana; **Empresas detentoras/vencedoras:** Contrato n.º 209/2024 - Armazém dos Medicamentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 27.718.661/0001-03, detentora/vencedora dos itens: 13, 59, 69 e 72, valor do contrato: **R$ 3.799,00**; Contrato n.º 210/2024 - C&C Hospitalar Eireli Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.830.917/0001-60, detentora/vencedora dos itens: 65, 67, 88, 165, 177, 198, 200, 201, 261, 263, 295, 317, 400, 409, 415, 481, 482, 533, 505, 682, 723, 725, valor do contrato: **R$ 124.291,90**; Contrato n.º 211/2024 - C.A Hospitalar Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 26.457.348/0001-04, detentora/vencedora dos itens 36, 310, 362, 534, 554, 707, 722, valor do contrato **R$ 13.250,88**; Contrato n.º 212/2024 – Dimaster Comercio de Produtos Hospitares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 02.520.829/0001-40, detentora/vencedora dos itens n.° 68, 523, valor do contrato **R$ 3.420,00**; Contrato n.º 213/2024 – Help Produtos em Geral Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 43.251.716/0001-74, detentora/vencedora dos itens: 322, 559, valor do contrato **R$ 3.985,85**; Contrato n.º 214/2024 – Maeve Produtos Hospitalares Ltda Epp, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 09.034.672/0001-92, detentora/vencedora dos itens: 15, 528, 705, valor do contrato **R$ 56.355,00**; Contrato n.º 215/2024 – Realmed Hospitalar Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 04.847.959/0001-18, detentora/vencedora dos itens: 26, 164, 511, 535, valor do contrato **R$ 16.272,00**; Contrato n.º 216/2024 – Pro Remedio Distribuidora de Produtos Farmaceuticos e Comseticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 05.159.591/0001-68, detentora/vencedora dos itens: 1, 87, 303, 371, 377, 526, valor do contrato **R$ 7.850,00**; Contrato n.º 217/2024 – RM Hospitalar Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 25.029.414/0001-74, detentora/vencedora do item: 267, valor do contrato **R$ 11.925,00**; Contrato n.º 218/2024 – Yetki Med Importação e Exportação e Distribuição, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 42.689.754/0001-40, detentora/vencedora dos itens: 33, 119, 480, valor do contrato **R$ 8.911,00**; Contrato n.º 219/2024 – Oximed Distribuidora Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 48.987.602/0001-00, detentora/vencedora dos itens: 92, 136, valor do contrato **R$ 2.973,00**.

Uruana-GO, 01 de outubro de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:C549CBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 237/2024.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.° 237/2024.

Processo Administrativo n.°: 5060/2024. Edital de Licitação **Pregão Presencial Registro de Preço n.°:** 018/2024, tipo menor preço por item, regido Lei Federal n.° 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 009/2024, Decreto Federal n.º 11.462/2023 e da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c disposições pela Lei n.º 147/2014. **Objeto:** Aquisição parcelada de insumos para execução de microrrevestimento asfáltico no Município de Uruana – GO. **Vigência**: 12 (dose) meses a contar da data de sua assinatura. **Recursos do Plano de Trabalho n.°** 2024000442001873, celebrado

entre o Governo do Estado de Goiás e a Prefeitura Municipal de Uruana. **Empresas vencedoras:** CLAÚDIO MARCIO MARQUES SEVERINO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 07.438.973/0001-92; **Item:** 4; **Valor:** R$ 7.300,00. SEMEAR BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 19.191.702/0002-09. **Item:** 1; **Valor:** R$ 216.820,00. **Valor Global:** 224.120,00.

Uruana-GO, 16 de outubro de 2024.

MIRIAN BATISTA BARROSO OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:AF4FE278

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 1152/2024 MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2024.
DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com base nas disposições da Legislação vigente, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 3/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM VIAS (AV. ABILIO MARQUES, RUA SEBASTIÃO RUMÃO, RUA SEBASTIÃO DINIZ LINHARES, RUA SEBASTIANA FIRMINA, RUA GOIÁS E RUA 1° DE JUNHO), TODAS NO SETOR OURO PRETO. destinados a SECRETARIA DE TRANSPORTE deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de ADELÂNDIA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

HA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 14.443.019/0001-17, estabelecida em AV SEGUNDA AVENIDA, 0, QUADRA01B LOTE 048E EDIF MONTR - CIDADE VERA CRUZ - COND. EMPRESARIAL VILLAGE, APARECIDA DE GOIÂNIA - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO EM PMF NAS VIAS (AV. ABILIO MARQUES, RUA SEBASTIÃO RUMÃO, RUA SEBASTIÃO DINIZ LINHARES, RUA SEBASTIANA FIRMINA, RUA GOIÁS E RUA 1° DE JUNHO), TODAS NO SETOR OURO PRETO.		1	SV	R$ 450.175,58	R$ 450.175,58
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						450.175,58
TOTAL DO CERTAME.....R$						450.175,58

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$450.175,58 (quatrocentos e cinquenta mil e cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.11.26.782.0016.1.109.4.4.90.51 - RECAPEAMENTO E PAVIMENTACAO DE VIAS URBA, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES, 02.11.26.782.0016.1.109.4.4.90.51 - RECAPEAMENTO E PAVIMENTACAO DE VIAS URBA, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

ADELÂNDIA/GO, aos, 14 de outubro de 2024

EDSON VIEIRA DE PAULA
CPF : 295.463.971-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:9B3F1C71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA 070/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do decreto nº 11.871/2023 de 29 de dezembro de 2023 de que para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que a aquisição se faz necessária visando suprir as necessidades do curso de Medicina da instituição.

CONSIDERANDO que o preço praticado pelo fornecedor abaixo citado é vantajoso para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, atendendo as demandas da Fesg/Unicerrado.
SOLARGO AJR MAGAZINE LTDA, inscrita no **CNPJ: 04.330.348/0001-06** com sede na Rua Purus, nº 390, Centro, Goiatuba – GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 7.384,00 (sete mil trezentos e oitenta e quatro reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
3	16	UND	Cadeira para escritório. Características adicionais: Fixa Iso plástica preta, sem braço. Base feita de aço com pintura eletrostática, conferindo muito mais durabilidade. O assento e encosto em polipropileno injetado.	R$169,00	R$2.704,00
4	40	UND	Banqueta plástica reforçada, modelo tradicional retangular. Características adicionais: cor branca. Produto leve, fácil de limpar e transportar. Material: Polipropileno. Peso máximo: 110 kg. Comprimento: 31 cm. Largura: 26 cm. Altura: 49 cm.	R$30,00	R$1.200,00
6	08	UND	Cadeira escritório secretária giratória. Características adicionais: sem braços. Assento e encosto confeccionado em madeira 15mm com esponja injetada revestido em courvim preto; estrutura em metalon; altura regulável em três níveis (coluna a gás com capa telescópica); base giratória; cinco (05) rodízios duplos; peso mínimo suportado: 110 kg. Referência: Martiflex 42003.	R$ 435,00	R$3.480,00
	TOTAL R$ 7.384,00				

Art. 2º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, atendendo as demandas da Fesg/Unicerrado.
SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no **CNPJ: 30.090.475/0001-87** com sede na Rua Dona Florinda, nº 197, Jardim das Rosas, Goiânia – GO, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 32.840,00 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDA	UND	SERVIÇO	UNT	TOTAL
1	10	UND	Maca. Características adicionais: sem rodinhas, própria para exames, leito estofado, densidade 23, armação tubular em pintura epóxi, cabeceira reclinável, pés com ponteiras PVC. Capacidade 150 kg. Comprimento: 181 cm. Largura: 0,61 cm. Altura: 0,81 cm.	R$1.152,00	R$11.520,00
2	10	UND	Escada. Características adicionais: revestida em material sintético anti derrapante, com 2 degraus. Pés tubulares ¾ em pintura epóxi com ponteira.	R$350,00	R$3.500,00
5	08	UND	Balança. Características adicionais: balança mecânica com plataforma, com régua antropométrica com escala de 2,00 m e em alumínio anodizado, divisões 0,5 cm. Carga mínima: 2 kg. Plataforma: 380 x 290 mm. Altura da balança: 1,35 m. Altura da coluna: 1,20 m. Estrutura em chapa de aço carbono SAE – 1020. Pintura Poliéster a pó na cor branca. Piso de borracha anti derrapante. Régua graduada em aço cromado de 0 a 140 kg. Escala em perfil alumínio de 0 à 10 kg. Cursor em aço inoxidável.	R$ 2.227,50	R$17.820,00
	TOTAL R$ 32.840,00				

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 10 de outubro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:36FFDE29

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2024028083

DISPENSA: 070/2024

ASSUNTO: Aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, atendendo as demandas da FESG/UniCerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024028083**,** autoriza a Empresa: **SOLARGO AJR MAGAZINE LTDA** inscrita no CNPJ**:** 04.330.348/0001-06, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	16	UND	Cadeira para escritório. Características adicionais: Fixa Iso plástica preta, sem braço. Base feita de aço com pintura eletrostática, conferindo muito mais durabilidade. O assento e encosto em polipropileno injetado.	R$169,00	R$2.704,00
4	40	UND	Banqueta plástica reforçada, modelo tradicional retangular. Características adicionais: cor branca. Produto leve, fácil de limpar e transportar. Material: Polipropileno. Peso máximo: 110 kg. Comprimento: 31 cm. Largura: 26 cm. Altura: 49 cm.	R$30,00	R$1.200,00
6	08	UND	Cadeira escritório secretária giratória. Características adicionais: sem braços. Assento e encosto confeccionado em madeira 15mm com esponja injetada revestido em courvim preto; estrutura em metalon; altura regulável em três níveis (coluna a gás com capa telescópica); base giratória; cinco (05) rodízios duplos; peso mínimo suportado: 110 kg. Referência: Martiflex 42003.	R$435,00	R$3.480,00
TOTAL					R$7.384,00

Vigência: 10/10/2024 a 31/12/2024.

Goiatuba, 10 de outubro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

SOLARGO AJR MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.330.348/0001-06

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:79A27D40

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO nº 2024028083

DISPENSA: 070/2024

ASSUNTO: Aquisição de mobiliário e equipamentos hospitalares, atendendo as demandas da FESG/UniCerrado.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2024028083**,** autoriza a Empresa: **SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA** inscrita no CNPJ**:** 30.090.475/0001-87, a prestar o serviço objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10	UND	Maca. Características adicionais: sem rodinhas, própria para exames, leito estofado, densidade 23, armação tubular em pintura epóxi, cabeceira reclinável, pés com ponteiras PVC. Capacidade 150 kg. Comprimento: 181 cm. Largura: 0,61 cm. Altura: 0,81 cm.	R$1.152,00	R$11.520,00
2	10	UND	Escada. Características adicionais: revestida em material sintético anti derrapante, com 2 degraus. Pés tubulares ¾ em pintura epóxi com ponteira.	R$350,00	R$3.500,00
5	08	UND	Balança. Características adicionais: balança mecânica com plataforma, com régua antropométrica com escala de 2,00 m e em alumínio anodizado, divisões 0,5 cm. Carga mínima: 2 kg. Plataforma: 380 x 290 mm. Altura da balança: 1,35 m. Altura da coluna: 1,20 m. Estrutura em chapa de aço carbono SAE – 1020. Pintura Poliéster a pó na cor branca. Piso de borracha anti derrapante. Régua graduada em aço cromado de 0 a 140 kg. Escala em perfil alumínio de 0 à 10 kg. Cursor em aço inoxidável.	R$2.227,50	R$17.820,00
TOTAL					R$32.840,00

Vigência: 10/10/2024 a 31/12/2024.

Goiatuba, 10 de outubro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

SHEKINAH DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 30.090.475/0001-87

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:AA21B08F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - 072/2024

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE BEBEDOUROS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um bem e serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado é vantajosa para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição e prestação de serviço destes itens no âmbito da FESG/UNICERRADO.

CONSIDERANDO que a referida aquisição tem por finalidade a manutenção dos purificadores de água desta IES, atendendo as demandas da Fesg/Unicerrado.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção de bebedouros, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO. conforme empresa abaixo:
PSP – COMERCIO DE FILTROS EUROPA LTDA inscrito no CNPJ**: 02.458.591/0001-70** com endereço na Rua Benjamin Constant n° 655, Centro - Itumbiara - GO, neste ato representado por **Paulo Sérgio Pereira** residente e domiciliado em Itumbiara – Goiás, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de **R$ 8.200,00 (oito mil duzentos reais),** que deverá ser pago após emissão da nota fiscal, até o décimo dia do mês subsequente à entrega.
Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	20	P.S.	Manutenção preventiva em bebedouro industrial com 02, 03 e 04 torneiras e capacidade de até 200L, contemplando fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reaperto e substituição de filtro e mangueira.	R$ 250,00	R$ 5.000,00
2	07	UND	REFIL WFS 007	R$ 90,00	R$ 630,00
3	05	UND	CARBON BLOCK 9”	R$ 120,00	R$ 600,00
4	05	UND	REFIL C+3	R$ 120,00	R$ 600,00
5	12	UND	CARBON BLOCK 5”	R$ 80,00	R$ 960,00
6	01	UND	CARBON 7”	R$ 90,00	R$ 90,00
7	40	MT	METROS DE MANGUEIRA	R$ 8,00	R$ 320,00
TOTAL					**R$ 8.200,00**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 18 de outubro de 2024.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:2E4AFB1F

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 108/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG

CONTRATADA: PSP – COMÉRCIO DE FILTROS EUROPA LTDA

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de peças e manutenção de bebedouros, atendendo as demandas da FESG/UNICERRADO,** conforme planilha**:**

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	20	P.S.	Manutenção preventiva em bebedouro industrial com 02, 03 e 04 torneiras e capacidade de até 200L, contemplando fornecimento de mão de obra, limpeza e higienização interna e externa, testes elétricos, reaperto e substituição de filtro e mangueira.	R$ 250,00	R$ 5.000,00
2	07	UND	REFIL WFS 007	R$ 90,00	R$ 630,00
3	05	UND	CARBON BLOCK 9”	R$ 120,00	R$ 600,00
4	05	UND	REFIL C+3	R$ 120,00	R$ 600,00
5	12	UND	CARBON BLOCK 5”	R$ 80,00	R$ 960,00
6	01	UND	CARBON 7”	R$ 90,00	R$ 90,00
7	40	MT	METROS DE MANGUEIRA	R$ 8,00	R$ 320,00
TOTAL					**R$ 8.200,00**

VALOR GLOBAL: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

Início: 18/10/2024
Término: 18/10/2025

PAGAMENTO: O pagamento será feito até 10º (decimo) dia do mês subsequente à entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Goiatuba - GO, 18 de outubro de 2024.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:196D3755



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 184/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 184/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento, o senhor **CASSIU LOPES CARDOSO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade n. 4367952 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 005.920.931-31, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 491, de 03 de maio de 2023, neste ato denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA-EPP,** de nome fantasia/comercial **CAMERON ENGENHARIA E CONSULTORIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.522.315/0001-00, com endereço/situada na Rua Natal S/Nº, Qd. 08, Lotes 01/03, Apto 901, Edifício Residencial Atlanta, Bairro Alto da Gloria, Goiânia/GO, CEP: 74.815-755, neste ato representada por/pela sua sócia administradora a Sra. **PATRICIA SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora do RG n. 4431136 DGPC/GO, inscrita no CPF sob o n. 008.133.141-00, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de termo aditivo, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3382/2021, Tomada de Preços n. 08/2021,** com fundamento no artigo 24, inciso II, 55 e ss. da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, nos termos do DESPACHO DA CPL nos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste termo aditivo a retificação por erros materiais identificados na tabela, na cláusula quarta e quinta do Contrato n. 170/2024, firmado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro de 2024, para **ONDE ESTÁ ESCRITO**: "**R$ 16.674,81", "571.592,16 (quinhentos e setenta e um mil e oitenta e nove reais e dezesseis centavos)" e "25/10/2023", LEIA-SE: "R$ 16.674,81", "de R$ 571.592,16 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)" e "25/10/2024"**. Diante do exposto, da cláusula primeira e a cláusula quinta, que cuidam "DO OBJETO DO CONTRATO" e "DO VALOR DO CONTRATO", respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a ***Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para execução de gerenciamento, assessoramento e fiscalização das obras provenientes de recursos federais, estaduais e próprias do município, elaboração de pareceres e laudos técnicos, responsabilidade técnica das obras em regime de administração direta pelo Município de Palmeiras de Goiás,*** para atender as demandas/necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PERÍODO	VL. MENSAL	TOTAL PARA 12 MESES ORIGINAL	VALOR DO ACRESCIMO (9,21479487%) 1° T.A	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPCC (8,8258%) + ACRÉSMO (9,21479487%) 1° T.A	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPCC (4,06%) 3° T.A	VL. MENSAL REAJUSTADO PELO INPCC (3,71%) DO 4° T.A	TOTAL PARA 12 MESES REAJUSTADO PELO INPC (8,8258%) + ACRÉSMO (9,21479487 %) DO 1° T.A	TOTAL PARA 12 MESES REAJUSTADO PELO INPC (4,06%) DO 3° T.A	TOTAL PARA 02 MESES E 7 DIAS DO 4° T.A
01	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de engenharia, para atuar frente as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras, nas atividades de: Acompanhamento técnico e fiscalização à cerca das obras de engenharia civil que forem realizadas pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás. Confecção de projetos, memoriais, planilhas e demais documentos necessários, a execução de obras públicas municipais; Responsabilidade técnica com relação às obras que forem realizadas pela Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás; Confecção de laudos, quanto ao recebimento provisório e definitivo de obras públicas; Manifestação técnica em processos administrativos (TCM/Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás); Elaboração, acompanhamento, aprovação e fiscalização de projetos, processos e fiscalização de obras junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL (relativos à engenharia civil); Assessoria ao Município	SV	38 meses e 07 dias	R$ 13.000,00	R$ 156.000,00	R$ 14.375,08	R$ 15.451,00	**R$ 16.674,81**	R$ 16.078,31	R$ 185.412,04	R$ 192.939,76	R$ 37.240,36

	de Palmeiras de Goiás perante os vários Ministérios do Governo Federal, na busca de recursos para construção ou reformas de prédios públicos municipais, com apresentação de cartas propostas, consultas ou projetos aos mesmos; Assessoria ao Município de Palmeiras de Goiás perante às várias Secretarias do Governo do Estado de Goiás, na busca de recursos para construção ou reformas de prédios públicos municipais, com apresentação de cartas propostas, consultas ou projetos às mesmas; Assessoria ao departamento da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, responsável pela apresentação de contas final de recursos de convênios destinados à construção ou reforma; Outros serviços de engenharia civil aqui não especificados.											
VALOR TOTAL PARA 12 MESES ORIGINAL									**R$ 156.000,00**			
VALOR TOTAL DO 1° T.A									**R$ 185.412,04**			
VALOR TOTAL DO 3° T.A C/ REAJUSTE DO INPC (4,06%)									**R$ 192.939,76**			
VALOR TOTAL DO 4° T.A. (VALOR DOS 02 MESES (R$ 33.349,62) + VALOR PARA 7 DIAS (R$ 3.890,74)									**R$ 37.240,36**			
TOTAL FINAL (ORIGINAL + 1° T.A. + 3° T.A. + 4° T.A.)									**R$ 571.592,16**			

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência de **38 (trinta e oito) meses e 07 (sete) dias**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; 12 (doze) meses do contrato original, 12 (doze) meses do 1° Termo Aditivo, 12 (doze) meses do 3° Termo Aditivo e 02 (dois) meses e 07 (sete) dias do 4° Termo Aditivo, este último compreendido entre **25/10/2024** a 31/12/2024 e, se necessário, poderá ser renovado por igual período mediante comum acordo entre as partes e reajustado conforme a legislação em vigor, com a assinatura do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R$ 571.592,16 (quinhentos e setenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**, sendo R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais) do contrato original, R$ 185.412,04 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e doze reais e seis centavos) da prorrogação e do reajuste do 1° Termo Aditivo, R$ 192.939,76 (cento e noventa e dois mil novecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) da prorrogação e do reajuste do 3° Termo Aditivo, considerando o reajuste de 4,06% para 12 meses e **R$ 37.240,36 (trinta e sete mil duzentos e quarenta reais e trinta e seis centavos)** advindos da prorrogação do 4° Termo Aditivo. O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA, pelos serviços objeto deste contrato, sendo pagos da seguinte forma: 02 (duas) parcelas de **R$ 16.674,81 (dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos)** e 01 (uma) parcela de **R$ 3.890,74 (três mil oitocentos e noventa reais e setenta e quatro centavos)** referente ao período de 25/10/2024 á 31/12/2024**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.
Palmeiras de Goiás - GO, 10 de outubro de 2024.

Município De Palmeiras De Goiás/GO	Cameron Engenharia E Consultoria LTDA-EPP.
CASSIU LOPES CARDOSO	***PATRICIA SOUZA SILVA***
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento	Contratada
Contratante/ Gestor do contrato	

Testemunhas:

1.º.....CPF.....

2.º.....CPF.....

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:168EDECE